



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MONOGRAFIA

**BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA:
a contradição entre o eventual e o constante**

ITASSUMARA ROCHA SOARES

**MARIANA-MG
2016**

ITASSUMARA ROCHA SOARES

**BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA:
a contradição entre o eventual e o constante**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Orientadora: Prof.^a Me. Raquel Mota Mascarenhas.

**MARIANA-MG
2016**

Catálogo na fonte: Bibliotecário: Essevalter de Sousa - CRB6a. - 1407 - essevalter@sisbin.ufop.br

Soares, Itassumara Rocha

Benefício eventual na modalidade cesta básica: a contradição entre o eventual e o constante [CD-ROM]/ Itassumara Rocha Soares.- Mariana, MG, 2016.

1 CD-ROM; 4 3/4 pol.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social, DECSO/ICSA/UFOP.

1. Doações - Teses - Mariana (MG). 2. Fundações e instituições beneficentes - Teses - Mariana (MG). 3. MEM. 4. Monografia. I. Mascarenhas, Raquel Mota. II. Universidade Federal de Ouro Preto - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 347.64

: 15

: 1415429

“BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA:
a contradição entre o eventual e o constante”

ITASSUMARA ROCHA SOARES

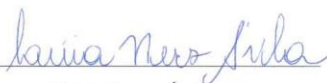
ORIENTADOR (A): Prof.^a Me. Raquel Mota Mascarenhas

Trabalho de Conclusão de Curso submetida ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 12 de agosto de 2016.



Cristiane Maria Nobre
(Membro da banca)



Livia Neves Ávila
(Membro da banca)



Raquel Mota Mascarenhas
(Professor orientador)

Aos meus amados pais:
Adelice Rocha dos Santos Soares e Ademivaldo Dias Soares; e
Aos meus queridos irmãos:
Aline Lara Rocha Soares e Ademivaldo Rocha Soares.

AGRADECIMENTOS

Especiais...

A Deus, por ter me dado paciência, coragem e serenidade para enfrentar as dificuldades da vida com muita saúde.

À Prof.^a Me. Raquel Mota Mascarenhas, orientadora desta pesquisa, que pacientemente conduziu, com muito conhecimento, sabedoria e competência.

À Banca de Qualificação, composta por Cristiane Maria Nobre e Livia Neves Ávila, pela disponibilidade de participar desta banca. “Sou muito feliz por ter tido vocês como minhas professoras!”.

Aos meus colegas do CRAS Volante Distritos: Elaine Nascimento (supervisora de campo), Jaqueline Aparecida, Sara Caetano e Flávio Siqueira. Obrigada por contribuir com minha formação, vocês estarão sempre presentes no meu coração!

Aos meus pais: Adelize Rocha dos Santos Soares e Ademivaldo Dias Soares, que mesmo estando longe, foram os maiores incentivadores para minha formação acadêmica. Sou o espelho da sabedoria de vocês.

Aos meus irmãos: Aline Lara Rocha Soares e Ademivaldo Dias Soares, pelo carinho e orgulho de ter uma irmã estudando em uma Universidade Federal.

Ao meu querido companheiro, Fabrício Ramos Teixeira, pela paciência, amor e carinho que sempre teve comigo.

À vida...como um todo, pois ela é maravilhosa de se viver.

RESUMO

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, os Benefícios Eventuais ficou a cargo dos municípios, Estados e Distrito Federal. O traslado de uma política para outra apresentou avanços no que diz respeito a garantia de direitos dos cidadãos. A partir da LOAS, os benefícios eventuais passaram a ser de competência e responsabilidade da política de assistência social; posterior a LOAS avançaram ao serem identificados enquanto direito socioassistencial. Mas este traslado não garantem a continuidade desses benefícios, na medida em que estão postergados na esfera municipal. A partir do estudo de uma dada realidade, buscou-se conhecer como os benefícios eventuais se encontram no município de Mariana-MG: desde seu reconhecimento trazido pela LOAS, até a existência de documentos atuais, como o Decreto Presidencial nº 6.307, de 2007, a Resolução nº 212, de 2006, e a Resolução Municipal nº 005, de 2012.

PALAVRAS-CHAVE: benefícios eventuais, LOAS, direito, município de Mariana.

ABSTRACT

With the enactment of the organic law of social assistance in 1993, the benefits eventual was the responsibility of the municipalities, states and the federal district. The transfer from one policy to another presented advances in respect of citizens' rights guarantee. from the loas, any benefits became of competence and responsibility of social welfare policy; later loas advanced to be identified while social assistance law. but this transfer does not guarantee the continuity of these benefits, as they are postponed at the municipal level. From the study of a given reality, we sought to know how the potential benefits are in mariana, minas gerais municipality: from its recognition brought by the loas, until the existence of current documents, such as the presidential decree no. 6307, 2007 resolution 212, 2006, and the municipal resolution 005, 2012.

Keywords: possible benefits, loas, right, mariana municipality.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Mariana e sua zona limite	59
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Critérios para analisar a demanda pelo BEMCB por ordem de mais mencionados.....	70
GRÁFICO 2 – Profissionais que consideram o BEMC enquanto um benefício eventual.....	73
GRÁFICO 3 – Profissionais que consideram a quantidade de cesta básica disponibilizada por equipamento suficiente.....	76
GRÁFICO 4 – Motivo pelo qual a demanda de cesta básica é atendida....	77
GRÁFICO 5 – Motivo pelo qual a demanda de cesta básica não é atendida.....	77

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº 399.....	62
TABELA 2 – Provisões mínimas da cesta básica no município de Mariana-MG.....	62
TABELA 3 – Formação profissional.....	65
TABELA 4 – Naturalidade dos profissionais por cidade.....	65
TABELA 5 – Vínculo de trabalho dos profissionais.....	66
TABELA 6 – Formas que o usuário dispõe para solicitar o BEMCB.....	67
TABELA 7 – O que os profissionais consideram como avaliação socioeconômica.....	68
TABELA 8 – Instrumentos técnico-operativos utilizados pelos profissionais.....	69

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BEMCB** – BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA
- BE'S** – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- BPC** – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
- CEME** – CENTRAL DE MEDICAMENTOS
- CF** – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- COC** – COMPOSIÇÃO ORGÂNICA DO CAPITAL
- CNAS** – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS** – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DATAPREV** – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DIEESE** – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
- FUNABEM** – FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR PREVIDÊNCIA SOCIAL
- FLBA** – FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
- FUNRURAL** – FUNDO DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHADOR RURAL
- INAMPS** – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- IAPAS** – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA
- INPS** – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- LOAS** – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- LOPS** – LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- MPAS** – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- MDS** – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
- PNAS** – POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PAIF** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
- PIS** – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- PASEP** – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- RMV** – RENDA MENSAL VITALÍCIA
- SCFV** – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SMDSC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**

SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

SINPAS – SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 POBREZA E EVENTUAL: conceitos no marco da tradição marxista	19
1.1 PRODUÇÃO DE RIQUEZA X PRODUÇÃO DE POBREZA.....	20
1.2 GÊNESE DA “QUESTÃO SOCIAL”.....	24
1.3 “QUESTÃO SOCIAL” NA CENA CONTEMPORÂNEA.....	27
2 PARTICULARIDADES HISTÓRICAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA	38
2.1 ASSISTENCIA SOCIAL COMO DIREITO CONSTITUÍDO.....	38
2.2 HISTÓRICO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	44
2.3 OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO CONTEXTO ATUAL.....	48
2.4 O CONCEITO DE “EVENTUAL” NO BEMCB.....	53
3 O BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA: estudo da realidade no município de Mariana-MG	56
3.1 MARIANA: cenário da pesquisa.....	56
3.2 A ORGANIZAÇÃO DO BEMCB EM MARIANA-MG.....	60
3.2.1 O BEMCB e a Política Municipal de Assistência Social.....	61
3.2.2 O perfil dos profissionais que operacionalizam o BEMCB.....	64
3.2.3 A operacionalização técnica do BEMCB.....	66
3.2.4 O conceito de eventual que norteia o BEMCB.....	72
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
5 REFERÊNCIAS	82
6 ANEXOS	86

INTRODUÇÃO

Ao longo do meu percurso acadêmico surgiram diversas inquietações, mas uma em especial me desafiou: O que determina a constituição da trajetória das pessoas empobrecidas?

Compreendo que percorrer essa inquietação não é uma tarefa fácil, pois se faz necessário entender a realidade nos marcos da sociedade capitalista, na qual os meios de produção são propriedade privada de poucos, logo a riqueza produzida não pode ser usufruída por todos.

Nesse sentido, a minha inserção enquanto estagiária na Política Municipal de Assistência Social de Mariana-MG potencializou as minhas inquietações. Isso porque, estando alocada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), percebo uma diversidade de obstáculos para o fortalecimento da Assistência Social enquanto um “direito” e, diante a isso, me pergunto: “Como orientar os usuários dos seus direitos se o orçamento tem sofrido cortes que impossibilitam a sua viabilidade?”; “Como promover o acesso ao Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica (BEMCB) se a quantidade de cesta básica adquirida é insuficiente?”; “Como articular o enfrentamento da pobreza dessa maneira?”; “De que maneira os profissionais podem contribuir para desconstruir o conceito hegemônico de pobreza?”.

Diante o exposto, o meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como problema de pesquisa “qual o conceito de *eventual* que norteia a organização do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana – MG?”.

Nesse seguimento, consideramos que o problema proposto neste trabalho traz o significado de uma nova pesquisa para o município de Mariana – MG. Isso porque, acreditamos ser de suma importância que toda população da cidade conheça quais são os seus direitos e qual é a forma de acesso aos benefícios concedidos pela política de assistência social municipal.

Além disso, apontamos a relevância científica dessa pesquisa, uma vez que analisar o conceito de *eventual* no âmbito do BEMCB, reafirma-o enquanto um direito e não como uma “benesse”. Ou seja, o resultado desse trabalho se constituirá em fonte de pesquisa para outros estudos, e também, para subsidiar reflexões dos profissionais que atuam na concessão desse benefício.

Com efeito, o objetivo geral dessa pesquisa tem como propósito “analisar qual o conceito de *eventual* que norteia a organização do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana – MG”?

Já os objetivos específicos tem a finalidade de:

- Analisar a formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*.
- Compreender a construção sócio-histórica do BEMCB no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 até a contemporaneidade.
- Identificar a organização do BEMCB e analisar o conceito de *eventual* que norteia a concessão do BEMCB no município de Mariana-MG na atualidade.

Assim, a pesquisa é uma atividade que faz parte do meio acadêmico em que o estudante, através de uma investigação científica, busca respostas às suas inquietações.

Conforme Gil (2010), “pode-se definir pesquisa como procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.” E o surgimento de um problema ou indagação é resultante da falta de informações que possa dar respostas concretas ao problema proposto e por este motivo inicia-se uma pesquisa para obter resultados convincentes através de recolhimento de dados.

Formulado o problema de pesquisa, neste trabalho de conclusão de curso fizemos uso de pesquisas bibliográfica e documental e aplicação de entrevista e questionário.

Nesse sentido, podemos ilustrar o conceito de pesquisa bibliográfica através do seguinte trecho:

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas magnéticas, CD's, bem como o material disponibilizado pela internet. (GIL, 2010, p. 29).

Gil (2010) nos leva a compreender que a pesquisa bibliográfica avança por diversas etapas, desde a escolha do tema até a redação do texto. Ele pontua também que, para além dessas etapas, outros fatores são essenciais ao delinear uma pesquisa bibliográfica, tais como: a natureza do problema, o acúmulo de conhecimento do pesquisador sobre o

assunto e a escolha perfeita para a realização da pesquisa. Nesse sentido, o caminho que conduz a pesquisa bibliográfica resulta em uma maior aplicabilidade.

A pesquisa documental, outra ferramenta de busca para elaboração de uma pesquisa, possui traços parecidos com a pesquisa bibliográfica. Para Gil (2010), o que diferencia a pesquisa documental da bibliográfica é a forma de acesso desses materiais, pois a documental ocorre quando o material consultado é interno à organização, já a bibliográfica se dá quando os materiais a serem consultados são obtidos em bibliotecas ou base de dados. Disso decorre que:

A principal diferença está na natureza das fontes. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material elaborado por autores com o propósito específico de ser lidos por públicos específicos. Já a pesquisa documental vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas, tais como assentamento, autorização, comunicação, etc. (Gil, 2010, p. 30).

Outra ferramenta que faz parte da coleta de dados é a entrevista, que nada mais é do que um diálogo entre duas pessoas, em que uma das partes elabora perguntas para obter respostas às suas indagações (GIL, 2010).

Para Gil (2010), o método de interrogar de maior flexibilidade é a entrevista, que se estrutura em quatro níveis caracterizados como *informal*, *focalizada*, *parcialmente estruturada* e *totalmente estruturada*. Isto é,

[...] Pode caracterizar-se como *informal*, quando se distingue da simples conversação apenas por ter como objetivo básico a coleta de dados. Pode ser *focalizada* quando, embora livre, enfoca tema bem específico, cabendo ao entrevistador esforçar-se para que o entrevistado retorne ao assunto após alguma digressão. Pode ser *parcialmente estruturada*, quando é guiada por relação de pontos de interesse que o entrevistador vai explorando ao longo de seu curso. Pode ser, enfim, *totalmente estruturada*, quando se desenvolve a relação fixa de perguntas. Nesse caso, a entrevista confunde-se com o formulário. (Gil, 2010, p. 105).

No que tange ao questionário, o autor aponta que trata-se de “[...] um conjunto de questões que são respondidas por escrito pelo pesquisado” (GIL, 2010, p. 114) e que “[...] consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos” (GIL, 2010, p. 116).

Logo, uma vez identificado os instrumentos metodológicos, indicamos que esse TCC se configura em três momentos. O *primeiro momento* visa analisar a formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*. Para isso, via pesquisa bibliográfica, serão resgatados os principais elementos da lei geral da acumulação capitalista e da categoria “questão social”, a partir da tradição marxista.

O *segundo momento* propõe fazer um resgate sobre a seguridade social brasileira, em especial acerca da assistência social e do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica. Com isso objetiva-se demarcar o entendimento do BEMCB enquanto um direito do cidadão brasileiro, consagrado pela constituinte de 1988, e identificar o conceito de *eventual* prescrito nas legislações regulamentadoras. Para isso, foi realizada pesquisa bibliográfica – com destaque para a dissertação de mestrado em Serviço Social de autoria de Gisele Aparecida Bovolenta, cujo título “Os benefícios eventuais e a gestão municipal” (BOVOLENTA, 2010) – e documental – Constituição Federal de 1988, no que o Título VIII, Capítulo II, que compreende a seguridade social, em específico a assistência social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8742/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução nº 145/2004 do CNAS; Resolução nº 212/2006 do CNAS; Decreto nº 6.307/2007 do executivo federal, alterado pela Resolução nº 39/2010 do CNAS; além de levantamentos nacionais sobre os benefícios eventuais, entre outros pesquisados.

O *terceiro momento* visa reunir alguns elementos que possibilite apontar o conceito de *eventual* que, atualmente, norteia a organização do BEMCB em Mariana-MG. Nesse sentido, a partir de dados coletados via pesquisa bibliográfica e documental, apresenta-se alguns elementos da formação sócio-histórica e da política de assistência social desse município mineiro. Além disso, apresenta-se a síntese da análise da coleta de dados via: i) pesquisa documental da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana (ANEXO 1); ii) entrevista totalmente estruturada (ANEXO 2) realizada com membro da gestão municipal da política de assistência social; e iii) questionário (ANEXO 3) aplicado aos profissionais da política municipal de assistência social responsáveis pela concessão do BEMCB.

1 POBREZA E EVENTUAL: conceitos no marco da tradição marxista

Em todas as grandes cidades [...] podemos ver uma multidão de pessoas [...] que sobrevivem graças a pequenos ganhos ocasionais. É espantoso ver as ocupações a que esta população supérflua recorre. [...] A grande maioria dos desempregados torna-se vendedores ambulantes. [...] Fitas, rendas, galões, frutas, bolos, em resumo, todos os artigos imagináveis são oferecidos por homens, mulheres, crianças [...]. Fósforos e outras coisas deste gênero [...] constituem também artigos de venda. Outros ainda circulam pelas ruas tentando encontrar alguns trabalhos ocasionais.

Que resta a estas pessoas, quando não encontram trabalho e não querem se revoltar contra a sociedade, senão mendigar? Não nos espantamos ao ver essa multidão de mendigos, com quem a polícia sempre tem contas a ajustar e que, na sua maior parte, são homens em condições de trabalhar. [...] Às vezes erram, em companhia da família, cantando lamúrias na rua ou apelando para a caridade dos transeuntes com algum pequeno discurso. [...] Ou então toda a família se instala silenciosamente na calçada de uma rua animada, e deixa, sem dizer nada, que o seu aspecto indigente por si só produza efeitos. (ENGELS, 1986 *apud* NETTO 2007, p. 155).

É retratada aqui a descrição de um cenário muito conhecido nas sociedades capitalistas e periféricas. Para Netto (2007), um texto escrito há 161 anos, “*na verdade, poderia ser extraído de qualquer reportagem sobre a vida em inúmeras metrópoles contemporâneas*” (NETTO, 2007, p. 155).

O que Netto (2007) vem dizendo é que o mundo não mudou e permanece o mesmo desde 1845. É claro que o autor não deixa de explicar as conquistas civilizatórias da classe trabalhadora em suas árduas lutas pelo reconhecimento de direitos políticos e sociais. Nesse seguimento, Netto (2007) relata:

Aquilo que não mudou, todavia, e responde pela permanência da pobreza e da desigualdade, é a dinâmica econômica elementar da nossa sociedade, assentada na acumulação capitalista – por isso mesmo, seus efeitos, os efeitos da sua *lei geral*, continuam operantes. (NETTO, 2007, p. 156).

Nesse sentido, a pobreza é um expressivo fenômeno na contemporaneidade, em que indivíduos empobrecidos são alijados das riquezas socialmente produzidas.

Para a UNESCO (2003) a situação de vulnerabilidade social vivida pela grande maioria dos desprovidos é, antes de tudo, uma violação dos direitos humanos, pois, pessoas que vivem em situações de pobreza e miséria, passam pela violação do direito à vida. Logo, essa violação dos direitos humanos, ou seja, as situações sub-humanas de pauperização é responsabilidade de toda sociedade.

Essa primeira etapa do trabalho, portanto, objetiva analisar a formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*. Isso porque, para entendermos a essência da organização do

BEMCB é necessário situá-lo nos marcos do processo de acumulação do capital, que levou ao crescimento do pauperismo na mesma proporção do crescimento de riqueza na sociedade.

1.1 PRODUÇÃO DE RIQUEZA X PRODUÇÃO DE POBREZA

[...] Os fatores mais importantes para este estudo são a composição do capital e as modificações que ele experimenta no curso do processo de acumulação. (MARX, 2011, p. 715).

Para entendermos a constituição da trajetória das pessoas empobrecidas de forma global, serão resgatados os principais elementos a cerca da “Lei Geral da Acumulação Capitalista”, na qual apresenta o processo que desencadeou o fenômeno do pauperismo na humanidade. Portanto, Marx (2011) inicia o capítulo XXIII anunciando que investigará a “influência que o crescimento do capital exerce sobre o destino da classe trabalhadora”. Nesse sentido, ele explicita que, o modo de produção capitalista particulariza-se historicamente pelo processo de acumulação do capital, em que o capital inicial se valoriza via a produção de mais-valia.

Marx (2011) identifica e caracteriza o processo de acumulação capitalista da seguinte forma: *os atores*, que são os trabalhadores e os capitalistas; *a relação*, de trabalho assalariado e capital; *o produto econômico direto*, que diz respeito ao salário e mais-valia; por fim, *o produto social*, que é a base material das relações entre capital e trabalho assalariado, na qual representa a existência e reprodução da sociedade capitalista e de sua civilização.

De acordo com Marx (2011), a riqueza das sociedades em que predomina o modo de produção capitalista é apresentada através da imensa acumulação de mercadorias; logo, uma das características chaves da sociedade capitalista é a absorção, pela lógica da compra e venda, de todas as dimensões da vida humana. Isso é, a mercadoria representa, mais que uma forma de um produto, uma forma de sociabilidade humana, em que as satisfações individuais são mediadas pelo mercado e pelo poder de compra e venda.

Outro ponto importante na formulação de Marx (2011) é que a mais-valia é o que fundamenta a produção e o processo de acumulação capitalista, estimulando que cada capitalista busque, através da exploração da força de trabalho, a valorização de seu

capital. Isto é, a produção de um valor excedente, denominado de mais-valia, que corresponde ao valor do trabalho não pago ao trabalhador, adquire a forma fetichizada do lucro para o capitalista. Assim, parte dessa mais-valia é reintroduzida no processo de produção, enquanto valor novo, mantendo vivo a valorização do capital.

Marx (2011), afirma que a mais-valia ou produto excedente é o fator constitutivo da acumulação. Em função disso, Oliveira (2010) vem de encontro ao que Marx afirma e destaca que:

Essa extração da produtividade vai ser expressa no volume relativo dos meios de produção que um trabalhador transforma em produto com o mesmo tempo de trabalho. Com a crescente introdução de máquinas e tecnologias sob o domínio das relações capitalistas, o trabalho se torna mais produtivo e, conseqüentemente, extrai-se mais-valia sobre o trabalho. Esta mudança se expressa na composição do valor capital, aumentando o capital constante (expressos nos meios de produção) na razão inversa do capital variável (expressos nos salários pagos ao trabalhador). Este aumento da produtividade é a alavanca mais poderosa da acumulação capitalista. (OLIVEIRA, 2010, p. 277).

Podemos compreender, portanto, que a produção de valor é a necessidade central do capitalismo, sendo que, este processo é consequência da exploração do trabalho do proletariado.

Marx (2011) ressalta que é necessário identificar quais as condições e pressupostos para que o nível de acumulação seja mantido e amplificado, em função disso, a dinâmica do modo de produção capitalista precisa se expandir para além do que já existe, e sua força é determinada pelos fatores da acumulação acelerada.

É necessário, pois, analisar a Composição Orgânica do Capital (COC), que para Marx (2011) denota através da relação variável entre *composição técnica* e *composição valor*. Ele explica que a dimensão do **valor** é determinada pelo capital constante (valor dos meios de produção) e o capital variável (valor da força de trabalho) – esta é denominada por Marx como *composição valor do capital*. Na dimensão da **matéria**, no que diz respeito ao processo de produção, todo capital decompõe meios de produção e força de trabalho – também denominada por Marx como *composição técnica do capital*. Assim, a COC pode ser vista sobre um duplo movimento, a *inalterada* e *alterada*. Quando a composição orgânica do capital se mantiver *inalterada*, significa que a relação entre composição técnica e composição valor é sustentado ao longo do processo de reprodução capitalista. Já a composição orgânica do capital *alterada* o trabalho assalariado e o desenvolvimento das forças produtivas proporcionam transformações na

dinâmica de acumulação, possibilitando a produção/fabricação de mais mercadorias em menos tempo.

Diante do exposto, Marx (2011) afirma que os capitalistas no processo de reprodução de capital geram uma constante **concentração** dos meios de produção e de riqueza, sendo que cada acumulação se torna meio de uma nova acumulação, isto é, ao expandir a massa da riqueza ocorre a concentração dessa riqueza nas mãos de capitalistas individuais. A **centralização**, por outro lado, implica no aumento do capital através da junção de vários capitais desenvolvendo assim os cartéis, trustes e sindicatos patronais.

Oliveira (2010, p. 277) corrobora Marx ao ratificar que “a acumulação também gera uma centralização que inibe a concorrência entre os capitalistas, impedindo a competição em níveis de oportunidade, culminando na falência ou absorção dos pequenos pelos grandes capitais”.

Conforme vimos anteriormente, a dinâmica de acumulação do capital decorre do acréscimo da sua parte constante à custa da parte variável. Isso significa que quanto mais o capitalista investe em meios de produção, menor será o investimento na força de trabalho e a redução da parte variável do capital remete no aumento do capital global. Não obstante, a tendência da produção não é decair, mas precisar menos da força de trabalho do proletariado. Diante desses fatores, a dinâmica que leva a diminuição relativa do capital variável aparece inversamente como crescimento absoluto da população trabalhadora.

A essa dinâmica Marx faz referência:

Essa redução relativa da parte variável do capital, acelerada com o aumento, assume, por outro lado, a aparência de um crescimento absoluto da população trabalhadora muito mais rápido que o do capital variável ou dos meios de produção dessa população. Mas a verdade é que a acumulação capitalista sempre produz, e na mesma proporção da sua energia de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente. (MARX, 2011, p. 733).

Esse processo, portanto, produz um exército industrial de reserva, em outros termos, trata-se de uma superpopulação relativa, relativamente supérflua e subsidiária as necessidades do capital. Isto é, parte da dinâmica do processo de acumulação capitalista o aumento de força de trabalho desnecessária, que ocasiona em uma população trabalhadora excedente. Dessas acepções, Marx (2011, p. 735) ressalta:

[...] uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza do sistema capitalista e, mesmo, condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constituiu um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independente dos limites do verdadeiro incremento da população.

De acordo com Marx (2011), esta superpopulação relativa ou exército industrial de reserva se expressa da seguinte forma:

- ✚ **Líquida ou flutuante:** composta dos segmentos dos trabalhadores sujeitos a oscilações cíclicas e eventuais das necessidades de repulsa ou absorção do trabalho nos centros industriais, fábricas, usinas e etc.
- ✚ **Latente:** caracteriza-se por aquelas pessoas que moram nas áreas rurais e que acabam migrando para as zonas industriais em busca de emprego e a esse processo dar-se o nome de êxodo rural.
- ✚ **Estagnada:** composta de trabalhadores que nunca conseguem emprego fixo e perambulam entre ocupações eventuais e irregulares (precarizadas e temporárias), e, também pelos filhos órfãos dos indigentes, os aptos e não aptos a trabalharem.

Além dessas três categorias, esse quadro é complementado de acordo com Marx (2011), pelo crescimento do **pauperismo**. Essa camada populacional é composta por um contingente apto ao trabalho, mas que há muito tempo está desempregado (órfãos, criança e adolescente); também por segmentos indigentes (vítimas de acidentes, idosos, enfermos, etc). As análises de Marx (2011) indica que a acumulação capitalista cria, além do desemprego, o crescimento da pauperização, sendo elas a **pauperização absoluta** que ocorre quando as condições de vida e de trabalho dos proletariados passam por uma degradação geral; e a **pauperização relativa** quando, apesar de melhorias nas condições de vida do trabalhador, há uma redução da parte que lhes cabe do total dos valores criados.

Assim sendo, a partir desses levantamentos, salientamos que o modo de produção capitalista faz com que a sociedade se torne desigual e pauperizada. Ou seja, o modo de produção capitalista produz pobreza e miséria na mesma proporção que produz riqueza, noutras palavras é válido dizer que esta sociedade produz e reproduz desigualdades sociais. Nesse sentido, podemos inferir que as contradições que se originam e manifestam na lei geral da acumulação capitalista estão implicadas no seu

desenvolvimento, resultando o fenômeno do pauperismo. Encontra-se, aí, a raiz da produção e reprodução da “**questão social**” na sociedade capitalista.

Cada dia se torna mais claro que as condições de produção em que se move a burguesia não tem caráter unitário, simples, mais dúplice; que, nas mesmas condições em que se produz riqueza, produz-se também a miséria; que, nas mesmas condições em que se processa o desenvolvimento das forças produtivas, desenvolve também uma força regressiva; que essas condições só geram a riqueza burguesa, isto é, a riqueza da classe burguesa, com destruição continuada da riqueza de membros que integram essa classe e com a formação do proletariado cada vez maior. (MARX, 2011, p. 749).

O capitalismo, portanto, produz em seu movimento a acumulação da pobreza e a generalização da miséria. Nesse sentido, a exposição do próximo item tem como finalidade entender a gênese da “questão social”.

1.2 GÊNESE DA “QUESTÃO SOCIAL”

Ao analisar a “questão social”¹, Netto (2011) aborda diversas concepções, buscando oferecer algumas determinações históricas e críticas para afirmar o que entende dessa categoria. Ele afirma que

[...] O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a “questão social” – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma seqüela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornando potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo. (NETTO, 2011, p. 45).

De acordo com Netto (2011), a “questão social” surge enquanto conceito, para dar conta das consequências da onda industrializante iniciada na Inglaterra no último quartel do século XVIII, fenômeno este, conhecido como **pauperismo**. Para o autor, o processo de pauperização enfrentado pela classe trabalhadora foi decorrente do desenvolvimento do capitalismo e sua essência exploradora.

Vimos através de Marx (2011) que a pauperização pode ser absoluta ou relativa, mas o ponto de partida de Netto (2011) para explicar a “questão social” na cena contemporânea é através do *pauperismo absoluto*. Isso porque o autor diz que as condições de vida da classe trabalhadora passam por uma intensa degradação no que diz respeito aos padrões de moradia e alimentação, queda dos salários, desemprego e aumento do ritmo de trabalho.

¹ O motivo que leva Netto citar a expressão “questão social” entre aspas está relacionado ao “[...] pensamento revolucionário [que] passou a identificar, na própria expressão “questão social”, uma tergiversação conservadora e a só emprega-la indicando este traço mistificador (NETTO, 2011, p. 45).

De acordo com Netto (2011), a partir da segunda metade do século XIX, a expressão “questão social” se desliza para o vocabulário do pensamento conservador. Nesse sentido, ela passa a ter um caráter de urgência para manutenção do sistema capitalista. Dessas acepções, Netto (2011) ressalta que:

De fato, no âmbito do pensamento conservador – a “questão social”, numa operação simultânea à sua naturalização, é convertida em objeto de ação moralizadora. E, em ambos os casos, o enfrentamento das suas manifestações deve ser função de um programa de reformas que preserve, antes de tudo e mais, a *propriedade privada dos meios de produção*. Mais precisamente: o cuidado com as manifestações da “questão social” é expressamente desvinculado de qualquer medida tendente a problematizar a ordem econômico-social estabelecida; trata-se de combater as manifestações da “questão social” sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa. Tem-se aqui, obviamente, um reformismo para conservar. (NETTO, 2011, p. 44).

Portanto, ao fazer um resgate histórico, Netto (2011) pontua que nas sociedades precedentes ao capitalismo, a pobreza era vista de forma naturalizada devido aos bens estarem sob o controle dos senhores feudais e das instituições como a igreja. Com o desenvolvimento do capitalismo, desenvolvem-se também os aparatos ideopolíticos que entendem os fenômenos da pobreza de forma desnaturalizada, e, conseqüentemente, a burguesia passa a combatê-la.

De acordo com Mota (2009), em 1848, motins de traços socialista e liberal abalaram as estruturas arcaicas do velho mundo na Europa. Isso porque, mesmo não instalado um regime socialista, a Revolução de 1848 promoveu certa polarização política na Europa ao deflagrar as lutas entre burguesia e proletariado ampliado.

Para Netto (2011), a Revolução de 1848² resultou em um divisor de águas entre a burguesia e proletariado. A princípio, as condições materiais estavam começando a desenvolver, frente a este cenário a burguesia tentava se legitimar, com efeito, ela se atrela a classe trabalhadora porque eles tinham um projeto revolucionário pautado na emancipação humana. Porém, com o desenvolvimento das forças produtivas, a burguesia se torna conservadora e volta a pensar apenas nos seus interesses. Nesse sentido, ela perde o interesse pelo projeto revolucionário ampliado.

² Dá-se o nome de Revoluções de 1848 à série de revoluções na Europa Central e Oriental que eclodiram em função de regimes governamentais autocráticos, de crises econômicas, do aumento da condição financeira e da falta de representação política das classes médias e do nacionalismo despertado nas minorias da Europa central e oriental, que abalaram as monarquias da Europa, onde tinham fracassado as tentativas de reformas políticas e econômicas. (WIKIPÉDIA, 2016).

Com efeito, a classe trabalhadora começa a se organizar e ocupar os espaços como os parlamentos na busca por direitos. Neste contexto, a sociedade se dividiu entre os donos do meio de produção e o proletariado. Para Netto (2011, p. 44),

[...] a explosão de 1848 não afetou somente as expressões ideais (culturais, teóricas, ideológicas) do campo burguês. Ela feriu substantivamente as bases da cultura política que calçava até então o movimento dos trabalhadores: 1848, trazendo a luz o caráter antagônico dos interesses sociais das classes fundamentais, acarretou a dissolução do ideário formulado pelo utopismo. Dessa dissolução resultou a clareza de que a resolução efetiva do conjunto problemático designado pela expressão “questão social” seria função da eversão completa da ordem burguesa, num processo do qual estaria excluída qualquer colaboração de classes – uma das resultantes de 1848 foi a passagem, em nível histórico-universal, do proletariado da condição de classe em si a classe para si.

Mota (2009, p. 21) concorda com Netto (2011), quando ela afirma que a “questão social” na cena contemporânea é resultante de fatores históricos, “da ação de homens e mulheres que ao proverem as necessidades de produção da própria vida, reproduzem as relações sociais”. Quando afirma nos seus estudos que a “questão social”, na cena contemporânea, é resultante de fatores históricos, a autora faz referência à teoria marxiana, que historiciza, desde o comunismo primitivo até a era da revolução industrial, a degradação das condições de vida de camponeses que, diante da inviabilidade de prover sua subsistência, precisavam vender seu único bem: a força de trabalho.

Nesse sentido, a autora afirma a atualidade da polarização: riqueza x pauperismo, e aponta a continuidade do crescimento acelerado das riquezas e a persistência ampliada do pauperismo, que para ela, é representada de forma assustadora (MOTA, 2009).

Assim, Iamamoto (2001, p. 16) ressalta que “a ‘questão social’ diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado”. Para a autora, este fenômeno é indissociável do capitalismo, pois tem sua formação no caráter geral da produção, em que ocorre a apropriação privada da própria atividade humana, o trabalho, das condições necessárias à sua realização e dos seus frutos.

Nesse sentido, Iamamoto (2001) afirma que a “questão social” é resultante de fatores históricos, econômicos e culturais das classes sociais e se expressa de diversas formas, sendo objeto de discussão e luta entre amplos segmentos da sociedade civil e do poder estatal.

Para Ianni (1992 *apud* IAMAMOTO, 2008, p. 17), a “questão social” “envolve simultaneamente uma luta aberta e surda pela cidadania”. Não obstante, é válido considerar que a luta social que a classe trabalhadora travou, no período de expansão industrial, resultou na ampliação das políticas públicas. Mota (2009) expõe que esse momento originou um contexto social e geopolítico, denominado Welfare State (Estado de Bem-Estar Social). Nesse sentido, Iamamoto (2008, p. 17) fortalece essa afirmativa dizendo que:

[...] Foram as lutas sociais que rompeu o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos. Esse reconhecimento da origem a uma ampla esfera de direitos sociais públicos atinentes ao trabalho – consubstanciados em serviços e políticas sociais –, o que, nos países centrais, expressou-se no Welfare State, Estado Providência ou Estado Social.

Tal contexto foi possibilitado pela expansão dos lucros nos anos de ouro. Assim, de acordo com Behring (2006, p. 2), “a política social como processo é reveladora da interação de um conjunto muito rico de determinações econômicas, políticas e culturais, e seu debate encerra fortes tensões entre visões sociais de mundo diferentes”. Para a autora, essas determinações podem ser reveladas, ao mesmo tempo em que podem ser encobertas pelo véu ideológico do “mundo da pseudoconcreticidade”³.

Isto é, de acordo com Kosik (1986 *apud* Behring, 2006, p. 2), é preciso ir além das “[...] manifestações fenomênicas, imediatas e aparentes, para em seguida reconstruí-lo no nível do pensamento com toda a sua riqueza”. Por outro lado, ao transformar os fatos em coisas, estamos despolitizando a questão e, assim, como expõe Behring (2006, p. 2), estes fatos ou questões acabam por serem transferidos “[...] para uma dimensão instrumental e técnica, e esvaziando-a das tensões políticas e societárias que marcam a formulação e a cobertura das políticas sociais”.

As páginas que seguem, portanto, abordará a “questão social” na cena contemporânea, trazendo alguns elementos para uma reflexão crítica, e não instrumental, acerca dos processos que se desenvolvem na sociedade capitalista.

1.3 “QUESTÃO SOCIAL” NA CENA CONTEMPORÂNEA

³ [...] Compreender o fenômeno é atingir a essência. Sem fenômeno, sem sua manifestação e revelação, a essência seria inatingível. No mundo da pseudoconcreticidade o aspecto fenomênico da coisa, em que a coisa se manifesta e se esconde, é considerado como a essência mesma, e a diferença entre o fenômeno e a essência desaparece. (KOSIK, 1986 *apud* FILHO, p. 104).

Dessa forma, todas as condições criadas e trazidas pelo modo de produção capitalista refletem na organização da sociedade. Nesse sentido, as particularidades do capitalismo a partir do século XX merecem melhor destaque, para entendermos a “questão social” na contemporaneidade.

Portanto, “na segunda década do século XX, teóricos de distintas posições políticas, mas vinculados à tradição inaugurada por Marx, aprofundaram investigações visando compreender fenômenos e processos ocorrentes na sociedade capitalista que não tinham sido analisados pelo autor d’*O capital*”. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 181). Netto e Braz (2012) afirmam que alguns marxistas desenvolveram estudos que apontaram que o sistema capitalista vinha passando por diversas transformações desde os últimos trinta anos do século XIX. Para eles, mobilidade e transformação estão sempre presentes no capitalismo, ao passo que essas modificações são frutos da sua própria história. Nesse sentido, eles explicitam que:

A história do capitalismo – a sua evolução -, portanto, é produto da interação, da imbricação, da intercorrência do desenvolvimento de forças produtivas, de alterações nas atividades estritamente econômicas, de inovações tecnológicas e organizacionais e de processos sociopolíticos e culturais que envolvem as classes sociais em presença numa dada quadra histórica. E todos esses vetores não só se transformam eles mesmos: as suas interações também se alteram no curso do desenvolvimento do MPC. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 182-183).

Com efeito, identifica-se ao longo da história do desenvolvimento capitalista a existência de três etapas: *a comercial*⁴; *a concorrencial*⁵ e *a imperialista*. Nesse estudo, será abordado com mais detalhes a fase imperialista, a fim de entender os fenômenos que iniciou no século XIX, mas que perdura até os dias atuais.

O imperialismo é o capitalismo na fase de desenvolvimento em que ganhou corpo a dominação dos monopólios e do capital financeiro; adquiriu marcada importância a exportação de capitais; começou a partilha do mundo pelos *trusts* internacionais; e terminou a partilha de toda terra entre países capitalistas mais

⁴ Etapa também designada como capitalismo mercantil. Trata-se do estágio inicial do capitalismo, no qual o papel do grupo social dos comerciantes/mercadores foi decisivo (NETTO; BRAZ, 2012, p. 183).

⁵ Similarmente chamado de “liberal” ou “clássico”. [...] A caracterização desse estágio como concorrencial explica-se em função das relativamente amplas possibilidades de negócios que se abriram aos pequenos e médios capitalistas: na escala em que as dimensões das empresas não demandavam grandes massas de capitais para sua constituição, a “livre iniciativa” (“iniciativa privada”) tinha muitas chances de se consolidar em meio a uma concorrência desenfreada – embora as quebras e falências durante as crises afetassem especialmente os pequenos e médios capitais, estes dispunham de oportunidades de investimento lucrativo que, no futuro, seriam cada vez menores, já que, à medida que se desenvolvia o capitalismo, mais se faziam sentir os efeitos da concentração e da centralização. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 185-186).

importante. (LÊNIN, 1977 *apud* NETTO; BRAZ, 2012, p. 193). Segundo Netto e Braz (2012, p. 205):

[...] Na história desse estágio do MPC, podem se distinguir pelo menos três fases: a fase “clássica” que, segundo Mandel, vai de 1890 a 1940, os “anos dourados”, do fim da Segunda Guerra Mundial até a entrada dos anos setenta e o capitalismo contemporâneo, de meados dos anos setenta aos dias atuais. Se, como em toda periodização histórica, essa cronologia é puramente indicativa, o que nos importa sublinhar é que, malgrado todas as transformações que assinalaremos, todo esse estágio do capitalismo se desenvolve sob a égide dos monopólios – o que significa dizer que o imperialismo se mantém em plena vigência na entrada do século XXI.

Em relação a fase clássica, no século XIX, havia na Europa uma visão racista, acreditava-se que a civilização ocidental e cristã era superior e que o objetivo do homem branco era civilizar o mundo. E foi no contexto de industrialização, de capitalismo monopolista, de teses racistas e disputa entre as grandes potências, que podemos entender a dominação econômica, política e cultural através da fase clássica do imperialismo. Para Netto e Braz (2012, p. 206), “o fascismo, assim como o racismo, tornou-se um regime ideal para os monopólios ou para o estabelecimento da dominação dos monopólios”. Para os autores:

Não é uma causalidade que a fase “Clássica” do imperialismo tenha sido a da ascensão do prestígio e da dominação do fascismo. Entretanto, são equivocadas as análises segundo as quais o fascismo tenha se esgotado com a derrota que sofreu em 1945; de fato, *desde que exista o controle monopolista da economia, a possibilidade do fascismo é sempre real.* (NETTO; BRAZ, 2012, p. 207).

Nesse sentido, a fase “clássica” do imperialismo é representada pela modalidade fascista de intervir na economia para garantir a produção da acumulação capitalista. Netto e Braz ressaltam que essa acumulação via fascismo é marcada da seguinte forma:

[...] Pelo terrorismo de Estado que imobiliza ou destrói as organizações dos trabalhadores, regula a massa salarial conforme o interesse dos monopólios, favorece descaradamente o grande capital, militariza a vida social e investe forte na indústria bélica.

E resume:

[...] Avança para ocupação de territórios, assalta suas riquezas e forças produtivas e brinda o grande capital com força de trabalho escravo. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 207).

Netto e Braz (2012) afirma que no período entre o fim da Segunda Guerra Mundial até os fins dos anos sessenta e setenta, a segunda fase do capitalismo monopolista viveu os “anos dourados”⁶. O autor resalta que neste período as crises não

⁶ De acordo com Netto e Braz (2012), esta fase do capitalismo monopolista durou quase trinta anos e foi marcada por um período em que o sistema apresentou efeitos econômicos nunca vistos antes, mas que

foram eliminadas, mas seus impactos foram diminuídos pela intervenção do Estado, sobretudo, esse momento também foi marcado pelo o aumento da produção industrial dos países capitalistas desenvolvidos e por suas significativas taxas de crescimento.

Netto e Braz (2012, p. 210) pontuam que na fase precedente a esta, a exportação de capitais se dirigia dos países centrais aos periféricos, já na fase dos “anos dourados” se dirige especialmente para outros países cêntricos, “isso por que o fluxo maior dos capitais gira entre os próprios países imperialista”.

Para Behring e Boschetti (2011, p. 82), essa fase dos “anos de ouro” “[...] foi marcada em seus primeiros 30 anos por uma forte expansão, com taxas de lucro altas e ganhos de produtividade para as empresas, e políticas sociais para os trabalhadores”.

Mas, para Netto e Braz (2012, p. 210), o que tem merecido maior atenção na fase dos “anos dourados” foram às adaptações feitas pelo sistema de organização industrial taylorista sob a fordista. Para o autor, “o chamado *taylorismo-fordismo*⁷ acabou por se tornar o padrão para toda a produção industrial e *universalizou-se nos “anos dourados” do imperialismo*”.

Porém, a crise que veio caminhando a passos lentos desde o início da década de 70, ocasionou de fato, a queda dos “gloriosos anos de ouro”. Em função disso, a década é marcada por um processo de reestruturação produtiva que vem sendo moldada, construindo desde então, um caráter estrutural do capital, ou seja, uma crise que não tem fim e que abarca toda uma totalidade.

O conceito de crise estrutural, segundo ele, refere-se a uma condição que “afeta a totalidade de um complexo social em todas as relações com suas partes constituintes ou subcomplexos, como também a outros complexos aos quais é articulada”. Por isso mesmo ela “põe em questão a própria existência do complexo global envolvido, postulando sua transcendência e sua substituição por algum complexo alternativo”. (COELHO *apud* MÉSZÁROS, 2005).

não se repetiram. Por este motivo que alguns economistas também denominaram essa fase como as “três décadas gloriosas”.

⁷ Trata-se do padrão baseado na *produção em massa* de mercadorias, a partir de uma produção mais *homogeneizada* e enormemente *verticalizada*. Na indústria automobilística taylorista e fordista, grande parte da produção necessária para a fabricação de veículos era realizada internamente, recorrendo-se apenas de maneira secundária ao fornecimento externo, ao setor de autopeças. Era necessário também racionalizar ao máximo as operações realizadas pelos trabalhadores, combatendo o “desperdício” na produção, reduzindo o *tempo* e aumentando o *ritmo* de trabalho, visando a intensificação das formas de exploração. (NETTO, 2012, p. 210-211).

A atual reorganização do capital trouxe consequências devastadoras para a sociedade e o ser social, portando iremos adentrar a terceira fase do imperialismo do capitalismo contemporâneo. De acordo com Netto e Braz (2012, p. 238):

O capitalismo contemporâneo particulariza-se pelo fato de, nele, o capital estar destruindo as regulamentações que lhe foram impostas como resultado das lutas do movimento operário e das camadas trabalhadora. A desmontagem (total ou parcial) dos vários tipos de *Welfare State* é o exemplo emblemático da estratégia do capital nos dias correntes, que prioriza a suspensão de direitos sociais arduamente conquistados (apresentados como “privilégios” de trabalhadores) e a liquidação das garantias ao trabalho em nome da “flexibilização”.

Nesse sentido, os autores destacam que, “em escala mundial, a estratégia do grande capital visa romper com *todas* as barreiras sociopolíticas, e não somente com aquelas que dizem respeito às suas relações com o trabalho”, mas também, as defesas alfandegárias que os países centrais mantiveram nas fases anteriores do estágio imperialista. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 238).

E como estratégia, o grande capital difundiu o neoliberalismo a fim de romper com o Estado interventor, mediante a alegação de que intervir demais tira a liberdade das ações econômicas, principalmente no que diz respeito a livre iniciativa privada. Para o grande capital, a intervenção estatal seria prejudicial à economia, o que fez ganhar corpo a ideologia neoliberal e a defesa de um Estado que ao invés de máximo passa a ser mínimo. Nesse sentido, podemos destacar através dos autores que:

[...] O objetivo real do capital monopolista não é a “diminuição” do Estado, mas a diminuição das funções estatais *coesivas*, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. Na verdade, ao proclamar a necessidade de um “Estado mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um **Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital**. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 239).

No Brasil, os impactos da crise do capital ganham configurações peculiares, pois não tivemos situações de pleno emprego. De acordo com Behring (2003, p. 1), o que houve no país foi “[...] a crise do Estado desenvolvimentista, que ampliou o mercado interno de trabalho e de consumo, sem nunca chegar a sombra do pleno emprego, do pacto social-democrata e do welfare-state”.

Há, com a mundialização do capital, uma tendência à diminuição do controle democrático, com a configuração de um Estado forte e enxuto que *despreza o tipo de consumo social dos anos de crescimento, com claras tendências antidemocráticas*. (BEHRING, 2003, p. 5).

De acordo com Behring (2003, p. 9), no cenário do neoliberalismo, “[...] as políticas sociais são caracterizadas como paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo do trabalho, e, de preferência, devem ser acessadas via mercado, transformando-se em serviços privados”. Para a autora,

Esse processo é mais intensivo na periferia do capitalismo, considerando os caminhos da política econômica e das relações sociais delineados no item anterior, bastando observar a obstaculização do conceito constitucional de seguridade social no Brasil a partir dos anos 90. (MOTA, 1995; BOSCHETTI, 2003; BEHRING; BOSCHETTI, 2006; BEHRING, 2000 *apud* BEHRING, 2003, p. 9).

Este período é marcado pela degradação dos serviços públicos, levando a um processo de privatizações por causa dos cortes dos gastos sociais. “Há uma mercantilização e transformação de políticas sociais em negócios – o que expressa o processo mais amplo de supercapitalização”. (MANDEL, 1982 *apud* BEHRING, 2009, p. 9). Para Behring (2009, p. 9),

O capital não prescinde de seu pressuposto geral – o Estado -, que lhe assegura as condições de produção e reprodução, especialmente num ciclo de estagnação. Hoje, cumprir com esse papel é facilitar o fluxo global de mercadorias e dinheiro, por meio, como já foi sinalizado, da desregulamentação de direitos sociais, de garantias fiscais do capital, da “vista grossa” para a fuga fiscal, da política de privatização, entre inúmeras possibilidades que pragmaticamente viabilizem a realização dos superlucros e da acumulação.

De acordo com Behring (2008), em resposta do grande capital à queda das taxas de lucro da década de 1970, houve mudanças no mundo da produção e do trabalho. Apresentou-se nos anos de 1980, a chamada produção flexível que se particulariza pela inserção de um novo padrão tecnológico. Para a autora, esse modelo de produção altera o padrão rígido fordista, e se caracteriza por linhas de montagem de base técnica eletromecânica. A cerca disso, HARVEY (2004 *apud* MOTA, 2009, p. 30) ressalta que:

A década de 80 é marcada por um processo de restauração capitalista baseado em um duplo movimento: a redefinição das bases da economia-mundo através da reestruturação produtiva e das mudanças do mundo do trabalho; e da ofensiva ideopolítica necessária à construção da hegemonia do grande capital, evidenciada na emergência de um *novo* imperialismo e de uma nova fase do capitalismo, marcada pela acumulação com predomínio rentista.

Assim, em sua fase contemporânea, o capitalismo encontra novas formas de exploração da classe trabalhadora e dos países periféricos, que, de acordo com Mota (2009), consiste em estratégias que combinam o uso da coerção e do consenso. Neste cenário, o capitalismo afirma a sua ideologia como universal – marcado pelo momento em que os trabalhadores vestem a camisa das multinacionais, ou seja, é uma exploração por consenso. Nesse passo, a autora diz que o ponto de vista *macroeconômico* que

marcou grande parte do século XX foi pautado por um processo de *acumulação por espoliação*⁸.

A lógica da acumulação por espoliação permite a entrada de grandes empresas multinacionais nos países periféricos, transformando-os “*em fonte de lucro rápido e fácil*”, e essa dinâmica é representada da seguinte forma: os países centrais (ricos) expande nos países periféricos (pobres) a ideologia econômica do capital, usufruindo da mão de obra barata para fabricação de suas mercadorias, que, são vendidas ao resto do mundo por altíssimos preços (MOTA, 2009).

Sobre o processo de acumulação por espoliação dos países periféricos, Mota (2009, p. 31), ressalta que:

Esse processo torna campo de investimento transnacional desde o patenteamento de pesquisas genéticas, passando pela mercantilização da natureza, através do direito de poluir, até a privatização de bens públicos e a transformações de serviços sociais em negócios – como vem ocorrendo com a saúde, a previdência e a educação. Também implica na degradação do meio ambiente, com o crescimento da indústria dos descartáveis e com a produção de mercadorias com obsolescência programada, criando uma sociedade de entulhos e descartes.

A estratégia das empresas, com a introdução desse novo modelo de produção, é diminuir os gastos com capital variável. Contudo, os efeitos disso são devastadores, uma vez que vai “caracterizando um processo de heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora” (BEHRING, 2008, p. 35). Nesse sentido, “observam-se os fenômenos do aprofundamento do desemprego estrutural, da rápida destruição e reconstrução de habilidades, da perda salarial e do retrocesso da luta sindical.” (BEHRING, 2008, p. 35-36). Nesse passo, conclui-se que:

[...] Caracterizar o período como acumulação flexível, diz respeito a alcançar o máximo de produtividade da força de trabalho com mínimo custo, ou seja, um processo de superexploração da força de trabalho para ampliar a taxa de mais-valia e de lucro, mas sem preocupação com o crescimento e com os efeitos de barbarização da vida social da vida social daí decorrentes [...] Então, pode-se concluir, trata-se de uma reação insuficiente no sentido de promover crescimento e algum nível de redistribuição de renda e acesso ao consumo para as maiorias (HARVEY, 1993 *apud* BEHRING, 2008, p. 40).

Além do neoliberalismo e da acumulação flexível, temos o processo de mundialização do capital, que representa a organização de “uma nova configuração do capitalismo mundial e dos mecanismos que comandam seu desempenho e sua regulação”. (CHESNAIS, 1996 *apud* BEHRING, 2008, p. 41).

⁸ Para Mota (2009, p. 30), o processo de acumulação por espoliação é representado pela abertura forçada de mercados em todo o mundo, através de pressões institucionais, exercidas por meio do FMI, e comerciais, pela OMC.

Esse processo, também conhecido como financeirização do capital, diz respeito ao fato em que o sistema financeiro mundial ganha força e amplia o espectro de suas transações no mercado. Neste contexto, apesar de capital industrial e capital bancário, contribuírem para a mundialização do capital, é mais vantajoso aos capitalistas incorporar seus investimentos aos bancos, obtendo rentabilidade através dos juros. Dessas acepções, Behring (2008, p.51) explica que:

Embora permaneça válida a distinção entre capital industrial, que se valoriza a partir da maximização da produtividade do trabalho e capital bancário, remunerado pelos juros, os grupos industriais incorporam ativamente ambas as dimensões da mundialização do capital, com forte interpretação entre elas, bem como tensões internas entre os “produtivistas” e os “financeiros” na gestão das empresas, o que, acrescento tende a se reproduzir entre os quadros das tecnocracias públicas. Existem formas de internalização de um fluxo financeiro entre a matriz e as filiais, a criação de bancos de empresa, ou aquisição/fusão de/com bancos já existentes, tendo em vista gerenciar o caixa e financiar a expansão do grupo.

Ainda completa dizendo que:

[...] O novo está menos na indústria e mais no papel do capital financeiro e capital bancário, especialmente os fundos de pensão, e sua fusão com o capital industrial (formação de empresas-rede), o que torna o mundo do capital ainda mais fetichizado. (BEHRING, 2008, p. 54).

Para Husson (1999 *apud* BEHRING, 2008, p. 56), “o juro é uma das formas da mais-valia e os títulos financeiros representam um direito de extração do excedente social”. Para a autora, o desemprego é diretamente proporcional ao do rendimento financeiro,

Isto porque o ascenso das taxas de juros significa “uma solução de partilha da mais-valia que permite uma redistribuição tanto social como geográfica, para os segmentos susceptíveis de a consumir, visto que as ocasiões de investimentos produtivos rentáveis não crescem à mesma velocidade que a liberação de mais-valia”. (HUSSON, 1999 *apud* BEHRING, 2008, p. 56).

Tendo em vista as particularidades da fase contemporânea do capitalismo, apontamos que esse processo de reestruturação culminou no acirramento da “questão social”. Para entender as mediações históricas sobre a “questão social” na cena contemporânea, Iamamoto (2008) aponta quatro aspectos facilitadores. O primeiro aspecto refere-se ao sistema capitalista regido pela contradição de classe, que caracterizado pela concentração de renda em um polo e pobreza e pauperização em outro polo, aprofundando o antagonismo entre as classes. Isto é, “a abertura abrupta da economia nos países da periferia dos centros mundiais, conforme orientações dos organismos multilaterais vêm redundando em uma ampliação do déficit da balança comercial, no fechamento de empresas nacionais, na elevação da taxa de juros e no ingresso maciço de capitais especulativos” (IAMAMOTO, 2008, p. 19). Período que os

produtos nacionais perdem sua valorização, pois a importação as substituem, as indústrias tentam criar mecanismos para sua auto conservação, mas uma parcela de seu funcionamento já está inativo. Cresce a necessidade de um financiamento externo, que por via desse financiamento, aglomeram dívidas internas e externas que vem sobrecarregada de juros altíssimos, gerando assim, o déficit comercial. Levando minimização de recursos para investimento e custeio. Havendo um favorecimento do capital externo e não na qualidade e valorização de empresas e investimentos em melhorias de vida.

De acordo com Iamamoto (2008), o segundo aspecto diz respeito as consequências da acumulação flexível. Isso porque, um dos seus requisitos é a diminuição de custos via redução do salário dos trabalhadores, acirrando a desigualdade de renda, enfraquecendo as lutas sindicais e os direitos trabalhistas, aumentando a competitividade e a necessidade de mais horas de trabalho, impulsionando a capacidade polivalente, etc. Isso, posto que “com a implementação e investimento dos meios tecnológicos, verificam-se mudanças nas formas de organização da produção, consumo e força de trabalho, envolvendo amplos enxugamentos dos postos de trabalho e a precarização das condições de trabalho” (IAMAMOTO, 2008, p.20). Isto é, ocorre uma redução do trabalho vivo, sendo substituído pelo trabalho morto, assim, trabalhadores são trocados por máquinas.

Para Iamamoto (2008), no terceiro aspecto, o estado vem como financiador e contribuidor do capital externo e interno. Minimizando os gastos referentes às políticas sociais para direcioná-los ao pagamento da dívida externa, a investimentos no grande capital e outros. Inicia-se, portanto, um processo de privatização da coisa pública, onde cada vez mais o Estado se torna submetido aos interesses econômicos. Nesse sentido, a proposta é reduzir despesas (e, em especial, os gastos sociais), diminuir atendimentos, restringir meios financeiros, materiais e humanos para implementação de projetos.

No quarto aspecto, Iamamoto (2008) explicita que o mercado passa a regular a vida social, se interligando em diversas esferas. Isso porque “uma lógica pragmática e produtivista exige a competitividade, a rentabilidade, a eficácia e eficiência em critérios para referenciar as análises sobre a vida em sociedade” (IAMAMOTO, 2008, p. 21). Pensamento que força o individualismo, em que cada um usa os seus mecanismos para se manter no mercado, criando uma concepção de naturalização sobre a sociedade.

A partir desses quatro aspectos levantados, Iamamoto (2008, p. 21) conclui que “nesse cenário a ‘velha questão social’ metamorfoseia-se, assumindo novas roupagens. Contudo, crescem as desigualdades, atribuindo-lhes novas configurações, juntamente com a minimização da garantia dos direitos”. Nesse sentido, o processo de acumulação capitalista, torna a sociedade desigual e pauperizada, por via da acumulação extraída do proletariado que dá origem a contradição entre capital/trabalho e burguês/proletariado. Compreendemos, através da lógica do capital, que quanto mais concentração dos meios de produção nas mãos da grande minoria de ricos, mais desigualdades existirão.

Portanto, Mota (2009) se apropria de uma pesquisa divulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), para exemplificar ao leitor onde está concentrada e distribuída a riqueza em escala mundial. Logo,

2% dos adultos que habitam a terra detêm 50% de toda riqueza, ao passo que cabe aos 50% de adultos mais pobres somente 1% dela. E mais: A riqueza está fortemente concentrada na América do Norte, na Europa e nos países de alta renda da Ásia e do Pacífico. Os moradores desses países detêm, juntos, quase 90% da riqueza do planeta. (ONU, 2006 *apud* MOTA, 2009, p. 22).

Coaduna-se com essas reflexões quando Mello (1999 *apud* MOTA, 2009, p. 22), ressalta que:

Os países ricos, que representam apenas 15% da população mundial, controlam mais de 80% do rendimento global, sendo que aqueles do hemisfério sul, com 58% dos habitantes da terra, não chegam a 5% da terra total. Considerada, porém, a população mundial em seu conjunto, os números do *apartheid global* se estampam com maior clareza: Os 20% mais pobres dispõem de apenas 0,5% do rendimento mundial, enquanto os 20% mais ricos, de 79%.

Em se tratando da conjuntura Latino- Americana, destacamos que apresenta os maiores níveis de desigualdade social, como decorre Estenssoro (2003 *apud* MOTA 2009, p. 23):

A América latina é a região do planeta onde existem as maiores desigualdades sociais e onde os mais ricos recebem uma maior proporção da renda. Segundo o BID, 5% da população recebe 25% do total [da renda]. Por outro lado, os 30% mais pobres recebem 7,5% da renda total. Mais ainda, apesar de ter um PIB per capita intermediário, a América Latina apresenta a maior porcentagem de renda para os 5% mais ricos e a menor porcentagem de renda para os 30% mais pobres entre todas as regiões do planeta.

Entendemos, assim, que a emergência da “questão social” resulta de fatores históricos, pois, ela não se trata de um “problema social” e sim de um conjunto de expressões advindas da sociedade capitalista. Portanto, a “questão social” é inerente ao modo de produção capitalista, e na mesma proporção que o capitalismo se aprofunda na sociedade, surgem novas expressões da “questão social”.

Yasbek (2012, p. 289) “aborda a pobreza como uma das manifestações da questão social, e dessa forma como expressão direta das relações vigentes na sociedade”, identificando a pobreza em um contexto de relações constitutivas de um modelo de sociedade capitalista, de traços desiguais, em que convivem paralelamente a acumulação e miséria. E ainda ressalta que:

Os “pobres” são produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para eles um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seu modo de se expressar o seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis que lhes são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social. Esse lugar tem contornos ligados à própria trama social que gera a desigualdade e que se expressa não apenas em circunstâncias econômicas, sociais e políticas, mas também nos valores culturais das classes subalternas e de seus interlocutores na vida social. Assim sendo, a pobreza, expressão direta das relações sociais, “certamente não se reduz as privações materiais.” (YASBEK, 2012, p. 289-290).

Com efeito, consideram-se pobres todos aqueles indivíduos que sobrevivem não somente com ausência de privações econômicas, mas também sobre a privação de recursos culturais, políticos e sociais.

Para Alayón (1995), a pobreza não é um fenômeno advindo de “causas naturais” e nem de “desígnios divinos”, e tão pouca de responsabilidade dos próprios sujeitos. De acordo com o autor, a pobreza tem origem social, ligada a uma sociedade onde poucos exercem sobre a grande maioria uma espécie de controle social.

Penso não existirem dúvidas de que a pobreza tem relação com o sistema capitalista. Portanto, por que os benefícios assistenciais, que atendem uma série de situações de vulnerabilidade social, são denominados como provisões eventuais se a situação de pobreza não se trata de *eventual*, mas de algo *constante* e crescente na contemporaneidade.

Diante a essa discussão, o próximo capítulo abordará o conceito de *eventual* que normatiza, em âmbito legal, organiza e operacionaliza o Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica previsto na Lei Orgânica da Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social.

2 PARTICULARIDADES HISTÓRICAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA

Nos marcos dos países capitalistas da Europa Ocidental e da América Latina, a Seguridade Social se estrutura tendo como referência a organização social do trabalho, apesar de constituir-se de forma bastante diferenciada em cada país, em decorrência de questões estruturais, como a organização da classe trabalhadora. (BOSCHETTI, 2009, p. 324).

O objetivo desse capítulo é fazer um resgate sobre a seguridade social brasileira, em especial acerca da assistência social e do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica. Com isso objetiva-se demarcar o entendimento do BEMCB enquanto um direito do cidadão brasileiro, consagrado pela constituinte de 1988, e identificar o conceito de *eventual* prescrito nas legislações regulamentadoras.

2.1 ASSISTENCIA SOCIAL COMO DIREITO CONSTITUÍDO

A seguridade social, após a Segunda Guerra Mundial, “[...] foi determinante na regulação das relações econômicas e sociais sob o padrão keynesiano-fordista. Independente do modelo “bismarckiano ou beveridgiano”, a seguridade social, assim, foi formalizada como parâmetro de garantia dos direitos oriundos do trabalho, tanto para os indivíduos ativos, como também para aqueles que deixaram de exercer uma atividade produtiva ou perderam sua capacidade para o trabalho” (BOSCHETTI, 2009, p. 34). Acerca disso, Boschetti (2003 *apud* BOSCHETTI, 2009, p. 324-325) ressalta que:

O chamado modelo bismarckiano é considerado como um sistema de seguros sociais, porque suas características assemelham-se às de seguros privados: no que se refere aos direitos, os benefícios cobrem principalmente (e às vezes exclusivamente) os trabalhadores, o acesso é condicionado a uma contribuição direta anterior e o montante das prestações é proporcional à contribuição efetuada; quanto ao financiamento, os recursos são provenientes, fundamentalmente, da contribuição direta de empregados e empregadores, baseada na folha de salários. [...] Esse modelo orientou e ainda sustenta muitos benefícios da seguridade social, sobretudo os benefícios previdenciários.

Por outro lado,

[...] o sistema beveridgiano, os direitos tem caráter universal, destinados à todos os cidadãos incondicionalmente ou submetidos a condições de recursos, mas garantindo mínimos sociais a todos em condições de necessidade. O financiamento é proveniente de impostos fiscais, e a gestão é pública estatal. Os princípios fundamentais são a unificação institucional e uniformização dos benefícios. (BEVERIDGE, 1943; CASTEL, 1988 *apud* BOSCHETTI, 2009, p. 325).

Para Boschetti (2009, p. 325), enquanto “os benefícios assegurados pelo modelo bismarckiano se destinam a manter a renda dos trabalhadores em momentos de risco social decorrentes da ausência de trabalho, o modelo beveridgiano tem como principal objetivo a luta contra a pobreza”.

A autora Sposati (1995), traz para a realidade uma problematização da Seguridade Social brasileira que é construída no tripé Saúde, Previdência e Assistência Social. Ela aponta que, na Constituição Federal de 1988, essas três categorizações se representam da seguinte forma: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, em outras palavras, significa que os cidadãos têm que ter direito a saúde, bem como uma boa assistência médica; a previdência atende somente aqueles que contribuem; e a assistência social a quem dela necessitar. Nesses termos, o acesso a estas políticas é delimitado da seguinte forma:

Art. 196. A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. [...]

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. [...]

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social. (BRASIL, 1988).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, portanto, instituíram-se princípios dos dois modelos, tanto o bismarckiano quanto o beveridgiano, visto que:

No Brasil, os princípios do modelo bismarckiano predominam na previdência social, e os do modelo beveridgiano orientam o atual sistema público de saúde (com exceção do auxílio doença, tido como seguro saúde e regido pelas regras da previdência) e de assistência social, o que faz com que a seguridade social brasileira se situe entre o seguro e a assistência social. BOSCHETTI, 2006 *apud* BOSCHETTI, 2009, p. 325).

Com efeito, um dos pilares de estruturação da seguridade social é sua organização com base na lógica do seguro social, que estrutura os direitos da previdência social em praticamente todos os países capitalistas. (BOSCHETTI, 2009, p. 326). Nesse sentido, Boschetti (2009), explica que aqueles que têm acesso aos direitos da seguridade social são denominados de “segurados”, uma vez que esses direitos são provenientes do vínculo empregatício do trabalhador e dispõem de duas características:

Primeiro são condicionados a uma contribuição prévia, ou seja, só tem acesso aqueles que contribuem mensalmente. Segundo, o valor dos benefícios é proporcional à contribuição efetuada. Essa é a característica básica da previdência social no Brasil, que assegura aposentadorias, pensões, salário-família, auxílio doença e outros benefícios somente aos contribuintes e seus familiares. (BOSCHETTI, 2009, p. 326).

Além dessa característica securitária, um segundo pilar é estruturante na seguridade social: a lógica da universalização dos direitos sem estabelecimento de contrato de seguro contributivo. Segundo Boschetti (2009), nessa perspectiva, os benefícios podem romper com a lógica do seguro e assumir uma lógica social⁹, da seguinte forma:

Assegurando direitos com base nas necessidades sociais, que não sejam condicionados a uma contribuição direta prévia, que não sejam proporcionais a uma contribuição efetuada anteriormente. A introdução e expansão dessa lógica na seguridade social nos países do capitalismo central vêm permitindo a ampliação de direitos e benefícios também para aqueles trabalhadores que não estão inseridos no mercado de trabalho estável, ou que não contribuem diretamente para a seguridade social, em decorrência de desemprego ou de impossibilidade de trabalhar. (BOSCHETTI, 2009, p. 327).

Por outro lado, Sposati (1995) ressalta o caráter contraditório, em que a política de assistência tem que garantir os direitos sociais para todos aqueles reconhecidos como “necessitados”. A autora fala que para entendermos a dimensão de “necessitado social” é preciso compreender o que vem a ser salário indireto e substitutivo. Dessas acepções, explica Sposati:

Como *salário indireto*, quer dizer, distribuição de serviços básicos a toda população, completando e elevando o valor do trabalho. Por exemplo: o trabalhador, independente do seu salário, tem que ter os seus direitos sociais garantidos, tem que comer decentemente, dar escola para os filhos e assim por diante.

Como *substitutivo* do salário, quer dizer, pagamento direto para todos aqueles que não podem receber um salário. Por exemplo, todo aquele que é deficiente ou idoso, sem condições de se manter. (SPOSATI, 1995, p. 46).

Para Sposati (1995), aqueles que não conseguem ter salário são aqueles que procuram a assistência social. Deste modo, o necessitado acaba por se caracterizar como um indivíduo fisicamente e economicamente frágil, frente a este cenário, o Estado tem a obrigação de amparar essa população que está à margem da sociedade.

Logo, a assistência social oferta “serviços sociais” de auxílios em substituição aos salários. No entanto, é válido dizer que esta assistência é direcionada para os “necessitados sociais”, porém, é focalizada nos grupos de baixa renda. Para Sposati (1995), essa focalização é uma maneira disfarçada de deixar os pobres na miséria fazendo com que a assistência social se torne um campo do “não direito”. A autora, portanto, nos faz refletir sobre a noção de cidadania, nos marcos da sociedade

⁹ Tendo em vista que o que Boschetti (2009) designou como “lógica da assistência social” pode ser confundida com a “política de assistência social” implementada no Brasil a partir de 2004, ela passa a designar a “lógica da assistência social” como “lógica social”, para evitar essa confusão, pois não se trata do mesmo fenômeno.

capitalista, que se baliza na noção de que “tem gente que é mais gente do que outra, só porque tem mais” (SPOSATI, 1995, p. 48). Isto é, para ela, a focalização nos mais pobres caracteriza os usuários da assistência social como “*menos cidadãos*” – os que têm menos. E assim, ao restringir os serviços aos *mais necessitados*, a assistência social contribui para manter a desigualdade; pois, fortalece o conceito de que uns tem mais direitos do que os outros. Assim, entendemos que a previdência social responde aqueles que contribuem, e, a partir do momento que o indivíduo se torna um segurado, o mesmo pode exigir os seus direitos; já a assistência social, que atende aos necessitados, figura como uma benesse, cabendo ao seu usuário o agradecimento.

Sendo assim, cabe a essa camada populacional, atendida pela assistência social, apenas agradecer ou se conformar com a situação, quando, na verdade, deveria exigir um bom serviço social, tanto quanto os segurados da previdência, pois a política de assistência é um direito do cidadão e não uma esmola ou favor do Estado. Diante dessas pontuações, a assistência social acaba por se caracterizar por um mito e não como um direito.

De acordo com Mota (2010), o que acaba por ser um “mito” é o fato das pessoas acharem que a assistência social vai erradicar a pobreza, e isso não vai acontecer, porque, ainda sim, com os avanços, a política social tem limites. Nesse sentido, não é a política de assistência social que irá acabar com as contradições entre o capital e o trabalho. Isso porque a desigualdade social está cada vez maior, fazendo com que a assistência social responda a uma necessidade *constante* e não *eventual*.

Apesar das contradições vistas, com a Carta Magna, a assistência social brasileira toma uma nova concepção e é incluída no âmbito da Seguridade Social. Além disso, em 1993, é instituída a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamenta a assistência social como política social pública, definindo que:

a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através do conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Com efeito, no texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004, p. 31) é ressaltado que “a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal”. Assim, a Seguridade Social adquiriu um caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, prevendo a garantia de direitos e melhores

condições de vida. Portanto, a Proteção Social trabalha para garantir as seguintes seguranças: “segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou convívio familiar”. Nesse sentido, conclui que:

- A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou desemprego.
- Por segurança de acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios a vida humana em sociedade. [...] É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda sua vida, ou por um período dela, a autonomia dessas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso -, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua de saúde física ou mental. [...] Outra situação que pode demandar a acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destruição e abandono que demandam tal provisão.
- A segurança da convivência familiar ou segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perdas das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que se cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito do convívio (BRASIL, 2004, p. 31-32).

De acordo com a PNAS, existem quatro categorizações para a Proteção da Assistência Social, sendo elas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade. E são representadas da seguinte forma:

- Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece serviços às famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. (BRASIL, 2004, p. 36-38).

Dentre essas categorizações para a Proteção da Assistência Social, uma a ser evidenciada neste estudo é a Proteção Social Básica, pois no meio de tantas ações ofertadas, os benefícios, tanto eventuais quanto continuados, constituem a proteção social básica. Nesse sentido,

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionados e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL, 2004, p. 35).

Nesse sentido, as pessoas usuárias da política de assistência social são aqueles que se encontra em estado de riscos e vulnerabilidade social como:

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; Ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; Desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; Uso de substâncias psicoativas; Diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos ou indivíduos; Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal ou informal; Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004, p. 33).

Com efeito, o SUAS se organiza para proteger as famílias das situações de risco, fortalecendo as relações familiares e comunitárias, por este motivo foi criado os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

De acordo com a PNAS (BRASIL, 2004), os serviços de proteção social básica são executados de forma direta nos CRAS, que é uma unidade pública estatal de base territorial. Assim, esse equipamento público configura-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando ampliar a possibilidade do acesso das famílias à rede de proteção social.

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS que tem como objetivo prevenir pessoas que se encontram em riscos sociais nos territórios de sua localidade, por meio de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como na ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Nesse sentido, “a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania”. (BRASIL, 2004, p. 35).

O CRAS é uma unidade de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do SUAS no território de sua abrangência. De acordo com o MDS (2009, p. 11), “estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS desde que disponha de espaço físico e equipe compatível”. O CRAS é a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é um avanço no que diz respeito a possibilidade do acesso das famílias à rede de proteção social de assistência social, inserindo os usuários em benefícios, serviços ou projetos de proteção básica.

Assim sendo, o MDS (2009, p. 11) enfatiza que as funções do CRAS,

[...] não devem ser confundidas com as funções do órgão gestor da política de assistência social municipal ou do DF: os CRAS são unidades locais que tem por atribuições a organização da rede socioassistencial e oferta de serviços de proteção social básica em determinado território, enquanto órgão gestor municipal ou do DF tem por funções a organização e gestão do SUAS em todos os municípios. [...] a assistência social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias.

O CRAS, portanto, é o equipamento previsto para atendimento, análise e concessão dos benefícios eventuais (BE's), dentre eles o Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica (BEMCB).

Diante o exposto, os estudos que seguem as próximas páginas têm por objetivo abordar o histórico dos benefícios eventuais, com o objetivo de entender a constituição de sua formatação atual.

2.2 HISTÓRICO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais passaram por importantes transformações até assumirem a forma assistencial atualmente vigente. A primeira forma que estes benefícios assumiram foi de auxílios por natalidade e morte como provisões do sistema de Previdência Social. Estes dois benefícios foram instituídos em 1954 pelo Decreto nº 35.448, em 1º de maio, sendo denominados de auxílios maternidade e funeral.

Quando benefícios previdenciários, o auxílio funeral e maternidade eram oferecidos em pagamento único de um salário mínimo. Em ambos os casos era preciso ser segurado da Previdência Social. O auxílio maternidade era concedido à mulher segurada da Previdência ou ao segurado em virtude do parto de sua esposa, para ter acesso ao benefício era preciso ter realizado no mínimo 12 contribuições mensais ao sistema. No caso do auxílio por morte ele era garantido à quem comprovasse pagar as despesas de funeral com algum segurado da Previdência Social e não havia tempo mínimo de contribuição para ter acesso ao auxílio.

[...] O cenário dos Benefícios Eventuais volta a mudar no ano de 1993, agora sendo transformadas suas características, seu público alvo e principalmente a

política à qual passam a se vincular, quando o art. 40 da LOAS estingue os auxílios previdenciários substituindo-os pelos benefícios elencados no art. 22 da mesma Lei.

Segundo a LOAS a prestação dos auxílios natalidade e morte não deveriam sofrer solução de continuidade na sua passagem da órbita da Previdência para a da Assistência. Entretanto, a distribuição desses benefícios foi sustada, deixando, a Política de Previdência, de provê-los em 1996.

Com efeito, por falta de precisa regulação dos referidos benefícios a provisão assistencial prevista na LOAS, tem se realizado, em sua grande maioria, de forma incompleta. Isso não elide o fato de os Municípios estarem atendendo demandas e necessidades emergenciais de cidadãos pobres que, em casos de vulnerabilidade exigem alguma providência dos poderes públicos.

O tema dos Benefícios Eventuais, portanto, vem tomado forma à medida que a própria política de assistência social se consolida com direito do cidadão e dever do estado. Tanto é verdade a evolução do tema que é ratificado na PNAS e na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS e atualmente tratado com maior propriedade pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que passa a ser um chamamento à estados e municípios para a efetiva implementação dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS¹⁰.

Antes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), os denominados hoje como BE's eram intitulados como auxílios: “auxílio maternidade” e “auxílio funeral”, e, neste momento, possuíam vínculo previdenciário e consistiam na oferta de um salário mínimo ao beneficiário. Nesses marcos, os BE's foram promulgados pelo presidente Getúlio Vargas e permaneceram até a década de 60, quando ocorreu a instituição da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

A partir da LOPS, mudou-se a nomenclatura e ampliou-se os BE's para a esposa, filhos e irmã com a maioridade alcançada e que fossem solteiras (viúvas ou desquitadas), ou que comprovasse dependência econômica do segurado, dentre outras exigências apontadas logo abaixo:

Art. 33. O auxílio-natalidade garantirá, após a realização de doze (12) contribuições, à segurança gestante ou segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira, não segurada ou de pessoa designada na forma do item II do artigo 11, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, uma quantia, paga de uma só vez, igual ao salário mínimo vigente na localidade de trabalho do segurado. (BRASIL, 1960).

Não houve mudança na nomenclatura do benefício “auxílio funeral”, mas passou-se a conceder dois salários mínimos aos dependentes ou aquele que executasse o funeral.

Art. 44. O auxílio-funeral, cuja importância não excederá de duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado, será devido ao executor do funeral.

Parágrafo único. Se o executor for dependente do segurado, receberá o máximo previsto no artigo. (BRASIL, 1960).

¹⁰ “Histórico dos Benefícios Eventuais” (MDS, 2015b), extraído Do site do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a Fome (MDS).

De acordo com Bovolenta (2010, p. 67), a LOPS imprimiu um contexto¹¹ de ampliação ao acesso destes benefícios, pautado na perspectiva da universalidade, embora orientado pela lógica do seguro social, e tendo o salário mínimo como base de referência. Nesse sentido, Pereira (2002 *apud* Bovolenta, 2010, p. 67) ressalta que:

Tratava-se, portanto, esse rol de medidas na LOPS, de relativos avanços no esquema de proteção social brasileiro que não obstante ancorado na tradição contratual do seguro social, guiava-se pelo princípio da universalidade, no âmbito do sistema, e inaugurava a extensão ou o alargamento do leque de dependentes beneficiários, assim como o do valor do pagamento dos auxílios, que tinha como parâmetro básico o salário mínimo.

Nos anos que precedem à ditadura militar, a “questão social” foi enfrentada por um misto de coerção e consenso. Neste período, os militares assumem o poder por meio de um golpe de Estado com o objetivo de transformar a nação brasileira em uma grande potência econômica internacional, a estratégia militar consistia também, em erradicar o fantasma do comunismo. Houve de fato um desenvolvimento da economia com entrada do capital estrangeiro e modernização desta economia. Com efeito, o período foi marcado pela significativa ampliação das políticas sociais, com o propósito de legitimar o regime ditatorial e o apoio de toda sociedade brasileira.

Apesar do cenário de avanços, nesse momento histórico não havia (legalmente) benefícios instituídos para os desprovidos do seguro social. A estas pessoas, a LBA e alguns órgãos de cunho assistencial forneciam alguns benefícios de caráter “eventual”, pois eram concedidos em face de situação vulnerável, destinados assim, aos indivíduos que estavam fora do sistema previdenciário (BOVOLENTA, 2010).

Nos anos 90 do século XX, o cenário brasileiro foi marcado por cortes no gasto social, que implicou na redução do papel do Estado no campo social. Conseqüentemente, além da exigência de possuir vínculo previdenciário, os BE's foram focalizados e restringidos àqueles que recebem proventos de até três (3) salários mínimos.

¹¹ Este cenário histórico configurou um novo contexto que imprimiram mudanças, conquistas e desafios ligados à trajetória da proteção social brasileira, tais como: Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (FUNRURAL); Programa de Integração Social (PIS); Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS); Sistema Nacional de Assistência e Previdência Social (SINPAS); Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS); Fundação Legião Brasileira de Assistência (FLBA); Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM); Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV); Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS); e a Central de Medicamentos (CEME).

Outra mudança se deu com a publicação da LOAS, em 1993, em que os auxílios natalidade, funeral e Renda Mensal Vitalícia (RMV) – sob nomenclatura atual de Benefício de Prestação Continuada (BPC) –, passaram também a compor os benefícios socioassistenciais.

Assim, a partir da LOAS, os BE's passaram a ser de competência e responsabilidade da política de assistência social, sob a denominação de benefícios eventuais e benefício de prestação continuada (BPC), sendo eventuais por serem provisões suplementares e provisórias e continuado por terem a garantia fixa de um salário mínimo por mês¹². Pereira (2010, p. 13) faz a diferenciação destes dois benefícios, de acordo com ela,

os BE's podem ser destinatários todos os segmentos sociais e todos os tipos de carências, desde que emergenciais e apresentadas por pessoas situadas na linha de pobreza acima descrita. Neste caso, os BE's são menos diferenciados que o BPC, em que pese também serem focalizados na pobreza extrema, como indica a linha achatada de pobreza a que se referenciam.

De outro lado o

BPC é um benefício diferenciado, isto é, específico de um grupo, seja quanto à prestação dispensada, seja quanto aos seus beneficiários. Consiste na transferência mensal e direta de quantia monetária no valor de um salário mínimo a pessoas comprovadamente portadoras de deficiências, que as incapacitem para a vida independente e para o trabalho, e idosas, com idade maior ou igual a 65 (sessenta e cinco) anos. Além disso, para fazerem jus ao benefício, os portadores de deficiência e os idosos mencionados têm de comprovar falência de meios para prover as suas próprias manutenções e de não tê-las providas por sua família. (PEREIRA, 2010, p. 13).

Pereira (2010 *apud* Bovolenta, 2010), aponta que os BE's previstos na LOAS se caracterizam da seguinte forma: **compulsórios** - auxílio natalidade e funeral; **facultativos** - aqueles de acordo com as situações de vulnerabilidade social e calamidade pública; e os **subsidiários** - como provisão às crianças de até seis (6) anos de idade. Com efeito, estes benefícios deixam de ser contributivos para serem distributivos, ou seja, com o traslado da previdência para a assistência eles deixam de ser ofertados através de prévia contribuição para serem ofertados como direito de todos e sem exigir contribuição.

Posterior a LOAS, os BE's avançaram ao serem identificados enquanto direito socioassistencial. Mas com a mudança de uma política para outra, a provisão desses benefícios tem-se mostrado desregulada, na medida em que estão postergados na esfera

¹² Os Benefícios Eventuais estão previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os Benefícios Continuados no artigo 20 da mesma lei.

municipal, diferente do BPC em que sua gestão se dá em âmbito Federal. Nesse sentido, Pereira (2010, p. 13), explica que:

[...] apesar de compartilhar com os BEs o mesmo critério restritivo de elegibilidade, o BPC apresenta um significativo diferencial: é de responsabilidade da União, ou da esfera federal, é contínuo e seu valor monetário (um salário mínimo) está a salvo de cortes, reduções ou eliminação por parte dos governos, já que está previsto na Constituição da República vigente, promulgada em 1988. Em contraposição, como já visto, os BEs são da responsabilidade dos governos municipais, não estão previstos na Constituição Federal e a concessão e valor (material ou monetário) de sua provisão são indeterminados e deverão ser regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Municípios.

Ou seja, esses benefícios migraram da previdência para a assistência social, porém encontram-se esquecidos pelos municípios brasileiros. Entretanto, essa transferência ocorreu permeada de descontinuidades, comprometendo a oferta dos BE's aos usuários (BOVOLENTA, 2010).

Por este motivo, foram emitidos a nível Federal dois importantes documentos que é a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Decreto Federal 6.307/07, ambos servem como um norte para auxiliar os municípios brasileiros na regulamentação, execução e concessão destes auxílios e benefícios. Para Bovolenta (2010), estes documentos servem de base e orientação quanto a sua regulação, representando dados significantes na concessão dos mesmos.

A seguir serão abordados os benefícios eventuais inseridos no atual contexto da política de assistência social, trazendo os avanços após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

2.3 OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO CONTEXTO ATUAL

A promulgação da Carta Magna, em 1988, instituiu avanços no campo dos direitos dos cidadãos, principalmente os direitos sociais. Em particular, a assistência social brasileira, que era marcada pelo caráter benevolente, de práticas clientelistas, paternalistas e assistencialistas, hoje se orienta no campo do direito.

Após cinco anos da sua promulgação da constituinte, foi regulamentada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)¹³, e em 2005, foi instituído o Sistema Único de

¹³ Regulamentada em (07/12/1993) regulamentou e orientou o recém criado Estatuto de política pública - a assistência social - quando estabeleceu os princípios e a organização para seu modo de gestão, as devidas competências dos entes federados (União, estados federados, municípios e Distrito Federal), os programas, projetos, serviços e benefícios. (BOVOLENTA, 2013, p. 274).

Assistência Social (SUAS) que, de acordo com Bovolenta (2013, p. 274), “tem por finalidade trabalhar a política de assistência social de modo integrado e participativo, rumo a concretização plena dos direitos sociais instituídos na Constituição Federal de 1988”. Para a autora,

[...] o SUAS propõe articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios, nas três esferas do governo (federal, estadual e municipal) -, de modo a organizar a gestão da política de assistência social, cuja finalidade é garantir proteção social aos cidadãos brasileiros dentro do campo da Seguridade Social. (BOVOLENTA, 2013, p. 274).

Tratando-se dos benefícios eventuais (BE's), estes estão descritos no artigo 22 da (LOAS), na qual estão caracterizados como *provisão social básica*, que é representado da seguinte forma:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (BRASIL, 1993).

Para Bovolenta (2013, p. 274), os BE's deveriam ter sido regulamentados e implementados em todo território brasileiro, já que estão previstos em lei. “No entanto, o que se observa é um tratamento marginal dispensado a esta atenção por estarem desqualificados e/ou esquecidos face à LOAS e as legislações subsequentes”. Com efeito, estar prescrito na LOAS não significou assegurar sua implementação em todos os municípios brasileiros, e tão pouco sua execução como tal.

No artigo 22, inciso 1º da LOAS, os BE se encaixam como sendo de responsabilidade do “Estado, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social” (BRASIL, 1993). No entanto, a União possui um papel limitado frente à regulação dos benefícios, sendo responsável pela regulamentação e gestão dos benefícios continuados; enquanto que, aos Estados, municípios e Distrito Federal, cabe a regulação dos benefícios eventuais (BOVOLENTA, 2013).

Bovolenta (2013, p. 275) ressalta que a ausência de uma regulação posterior a LOAS levou os BE's a uma condição de operacionalização limitada incompleta e imprecisa. Ou seja,

Limitada por não haver um campo próprio para tratar estes benefícios; imprecisa, por não haver um entendimento legal do que eles devem prover e incompleta, por entender que estes benefícios completam a rede de proteção social. (BOVOLENTA, 2013, p. 275).

Em 2009, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) em parceria com o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), publicou um Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais (MDS/CNAS, 2009).

O relatório sobre os BE's apresenta uma visão panorâmica sobre os avanços e obstáculos enfrentados pelos municípios brasileiros. De acordo com o MDS/CNAS (2009, p. 1):

Foram coletadas informações sobre diversos aspectos da regulação e da oferta dos benefícios, tais como: se existe regulação, se esta se encontra em conformidade com as normativas nacionais, como ocorre o financiamento do Município e o co-financiamento do Estado, quais os critérios de acesso, entre outros.

Dos 4.174 (quatro mil cento e setenta e quatro) municípios que participaram do levantamento nacional, somente 1.229 (um mil duzentos e vinte nove) municípios declararam que estão em conformidade de adequação aos parâmetros nacionais de regulação, operação e prestação destes benefícios. Com efeito, Bovolenta (2013, p. 276) destaca “que mesmo com a ampliação democrática trazida pela CF/88, em que se descentraliza poder e imprime autonomia não foi, por si só, motivo suficiente para que os municípios tomassem a frente destes benefícios e os regulassem conforme suas diretrizes”. Para a autora:

Este descumprimento também é observado junto aos estados federados. Neste relatório, em 89% não há co-financiamento do Estado para financiamento dos benefícios eventuais junto aos municípios. Apenas 11% (443) possuem co-financiamento estadual para esta atenção. Ainda assim, não há transparência sobre este repasse, uma vez que não há regulação destes benefícios junto aos estados federados. (BOVOLENTA, 2013, p. 276).

Nesse sentido trata-se de um benefício socioassistencial, cuja responsabilidade deve ser compartilhada entre os municípios e os estados federados, não sendo um ônus a mais ao município como muitas vezes se interpreta. (BOVOLENTA, 2013, p. 276).

De fato, os municípios não apresentam mudanças em seu cenário, deixando a situação estagnada, como diria Bovolenta, “nos moldes do vai levando”. Para a autora (2013, p. 276), “regular um direito requer competência e conhecimento, além de ultrapassar interesses de caráter econômico, cultural, político e social”. Assim,

Do mesmo modo, ao manter a atenção como política de governo e não como política de Estado, dá-se margem para endossar práticas paternalistas e clientelistas, as quais entendem a quem se indica, quando da de maneira mais conveniente. (BOVOLENTA, 2013, p. 276)

Esse posicionamento pode resultar na falta de regulação destes benefícios, ao mesmo tempo em que são usadas nas barganhas políticas como moeda de troca e não como um direito como está previsto na constituinte. Nesse sentido, Bovolenta ressalta:

Em decorrência, não é casual que a prática da concessão dos benefícios eventuais venha apresentando as seguintes tendências: cada governo municipal os concebem, denominam, provêem e administram, de acordo com o seu entendimento, valendo-se quase sempre, do senso comum para, dentro de suas possibilidades financeiras gerenciais, atender contingências sociais prementes. Tem-se, assim num espaço não desprezível de participação da Assistência Social como política pública e direito de cidadania a condenável prática do assistencialismo que, além de desafiar os recentes avanços no campo assistencial, vem se afirmando como um não-direito social. (PEREIRA, 2010 *apud* BOVOLENTA, 2013, p. 276-277).

Bovolenta (2013, p. 277) evidencia que o fato de ter os benefícios eventuais no âmbito dos municípios, Estados e Distrito Federal não facilitou ou contribuiu para seu processo de regulação. Tem-se um obstáculo quando a LOAS limita a regulamentação dos BE's a estas esferas de governo. Para a autora:

Assegurar a regulamentação dessa atenção junto aos municípios e estados federados tornou-se dúbio, pois ampliou e limitou a ação em qualificar o que, de fato, se configura como benefícios eventuais e o que será por eles coberto. Amplia no sentido de respeitar e considerar as especificidades de cada município brasileiro em qualificar suas vulnerabilidades sociais; e entende-se o limite ao observar que o não conhecimento neste campo de atuação por parte da política de assistência social, pode leva-la a reconhecer benefícios de outras políticas no quadro de seus benefícios eventuais. (BOVOLENTA, 2013, p. 277).

Em se tratando do regimento dos BE's, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) publicou a Resolução nº 212 em 19/10/2006 com o objetivo de propor critérios orientadores para a regulamentação da provisão de BE no âmbito da política pública de assistência social. De acordo com Bovolenta (2013, p. 278), tal ação seria uma espécie de “norte” para dar início (ou continuidade) aos processos de regulamentação destes junto aos municípios brasileiros.

Com efeito, o artigo 15 deste documento determina que o Estado defina a sua participação no co-financiamento dos BE's junto aos seus municípios. Nesse sentido:

I - identificação dos benefícios eventuais implementados em seus Municípios, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;
II - levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social de seus Municípios e índices de mortalidade e de natalidade; e
III - discussão junto à CIB e aos Conselhos Estaduais de Assistência Social.
Parágrafo único. O resultado desse processo deverá determinar um percentual de recursos a ser repassado a cada município, em um prazo de oito meses após a publicação desta resolução. (CNAS, 2006).

Para Bovolenta (2013), na prática, essa determinação não tem muito efeito, pois em muitos municípios brasileiros a situação permanece incompleta. Nesse passo, ressalta que:

De fato, identificou-se um avanço nos processos de regulamentação posterior a 2006 e 2007, conforme apontou o Levantamento Nacional, em que, dos 1.229 municípios que declaram ter esses benefícios regulados nos moldes das legislações especificadas, 853 o fizeram posterior a esta Resolução de 2006 e ao Decreto Presidencial de 2007. Além disto, a quase total ausência dos estados na fomentação e participação deste processo de regulação se verifica na realidade atual, face às inexpressivas ações nesse sentido. (BOVOLENTA, 2013, p. 279).

O Decreto presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os BE's (BRASIL, 2007).

Segundo Bovolenta (2013, p. 279), esse decreto veio na sequência dispor sobre os benefícios, a concessão, o destino e as competências destes benefícios perante o Sistema Único de Assistência Social. Para a autora, seu propósito é dar continuidade a regulação desse direito na esfera municipal, estadual e distrital, na qual deve atender os seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; 1/3
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social. (BRASIL, 2007).

Nesse sentido, Bovolenta (2013, p. 280) conclui que:

Os benefícios eventuais constituem-se em importantes provisões do sistema de proteção social básica não contributiva, colaborando na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com princípios definidos e em consonância com a Política nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004. (BOVOLENTA, 2013, p. 280).

De acordo com Bovolenta (2015, p. 2), “a atenção prestada pela política de assistência social por meio do benefício eventual foi instituída para todo o país na regulação dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988” e através da Lei

Orgânica da Assistência Social (LOAS), ambos vieram para regimentar os direitos sociais dos cidadãos. A partir desses levantamentos, cabe-nos conferir:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (BRASIL, 1988).

Bovolenta (2015) ressalta que o reconhecimento dos BE's por parte da assistência social ficou a cargo do Estado para fazer com que estes benefícios fizesse parte da vida dos cidadãos, em virtude das situações fora do comum, eventuais, ocasionais e notáveis no cotidiano das pessoas.

No próximo item examinaremos o conceito e algumas considerações de *eventual* que norteia a concessão do BEMCB de forma ampla através da autora Gisele Aparecida Bovolenta.

2.4 O CONCEITO DE *EVENTUAL* NO BEMCB

Verificamos no primeiro capítulo que a pobreza não se trata de uma eventualidade, mas sim, de uma condição orgânica de processos econômicos, sociais e culturais da sociedade capitalista. Nesse sentido, o conceito de *eventual* dado aos BE's, no marco das legislações brasileiras, diz respeito ao ponto de vista das necessidades dos indivíduos que se encontram no estado de pobreza. Isso porque, conforme aponta

Bovolenta (2015), o caráter dado à categoria desses benefícios é de acolher as situações “inusuais”. Nesse sentido:

O eventual responderia ao que é inesperado, a algo que não é contínuo, não é casual, diferente do que ocorre comumente com o cidadão. Trata-se de reconhecer que a ocorrência externa gera, por vezes, uma vulnerabilidade temporária na vida do indivíduo e de sua família, que embora não ocorra sempre, pode contribuir em alterar ou comprometer sua dinâmica familiar. (BOVOLENTA, 2015, p. 2).

Assim, ao longo desse segundo capítulo, tratamos de um benefício que se caracteriza por ter uma especificidade que requer certa urgência, os BE's dependem de respostas rápidas e imediatas frente às necessidades cotidianas dos indivíduos. Portanto, não se refere aqui, a um benefício de uma atenção continuada e nem permanente¹⁴.

Para entendermos melhor o que venha a ser considerado *eventual* é necessário compreendermos os tipos de benefícios assegurados na LOAS, são eles: os benefícios continuados, intitulado de Benefício de Prestação Continuada (BPC), que garante uma atenção ao idoso acima de 65 anos de idade e a pessoa com deficiência¹⁵. Já os benefícios eventuais são aqueles que atendam situações inesperadas que ocorrem no cotidiano das pessoas em que se encontram economicamente vulneráveis. Nesse sentido:

[...] os benefícios eventuais cumpririam a função de auxiliar e garantir atenção face a ocorrência de um fato inesperado na vida do cidadão, principalmente daqueles que vivem em condições “limitantes” ou os que vivem mais expostos as situações de vulnerabilidade social e risco, o que poderia levar alterações significativas de sua dinâmica familiar. (BOVOLENTA, 2015, p. 3).

As modalidades dos BE's previstos na LOAS se apresentam da seguinte forma: *natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública*. De acordo com o MDS/CNAS (2009), os BE's “integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social” e são oferecidos da seguinte maneira:

Natalidade: atende preferencialmente as necessidades do bebê que vai nascer; apoio a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; apoio a família no caso de morte da mãe.

Funeral: atende preferencialmente despesas de uma funerária; velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um dos seus provedores ou membros.

Vulnerabilidade temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.

¹⁴ São benefícios destinados a atender a um conjunto de eventualidades possíveis de ocorrer com qualquer cidadão no âmbito desta política em debate. Eventual deve ser a ocorrência do fato e não atenção oriunda do Estado (BOVOLENTA, 2015, p. 2).

¹⁵ O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a previdência social. (MDS, 2015a, p. 5).

Calamidade pública: para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Destas, o BEMCB se particulariza na modalidade de *vulnerabilidade temporária*, embora também possa ser acessado em situações de *calamidade pública*. Nesse sentido, os indivíduos que se encaixam nesta modalidade acabam por ferir sua própria integridade física, não tem como suprir suas necessidades básicas, como alimentação.

Para Bovolenta (2015, p. 10), a implementação do SUAS apresentou alguns avanços para a política de assistência social, “com princípios e diretrizes, que direcionam suas ações rumo à garantia e ao acesso aos direitos socioassistenciais do cidadão”. Não obstante, nos deparamos com diversos desafios para sua regulamentação, na medida em que mantém uma atenção distanciada de política pública, que de acordo com a autora “deve ser constituída por gestão, financiamento e controle social de modo claro, preciso e transparente”.

Entretanto, apontamos que as normatizações dessa política delimitam o conceito de *eventual* enquanto a situação momentânea de *um indivíduo* ou de *um grupo de indivíduos* (uma família), que podem singularmente superar ou ausentar-se dessa condição a qualquer tempo. Desse modo, prever-se uma delimitação individualista do que é *eventual*.

Isto é, se pensarmos na situação de necessidade básica (fome) que demanda o BEMCB (cesta básica) como um fenômeno de ordem coletiva, em que grande parte da população encontra-se regularmente e de forma crescente, não se pode conceituá-lo enquanto *eventual*. Isso porque, considerando o aprofundamento da pobreza, enquanto uma expressão da “questão social” no capitalismo contemporâneo, esse benefício passa a ser uma demanda constante e crescente no interior da classe trabalhadora, empobrecida e desempregada.

É nessa contradição, entre o conceito de *eventual* nos marcos da tradição marxista e nas normatizações da política de assistência social, que situaremos a análise da organização do BEMCB no município de Mariana-MG, abordada no próximo capítulo.

3 O BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTA BÁSICA: estudo da realidade no município de Mariana-MG

Em Mariana a aurora é mais úmida, o orvalho tem a doçura do mel, o crepúsculo é mais alegre, o luar é mais dourado e as noites são românticas, com estrelas sensuais. Durante todo ano as orquídeas e as bromélias perfumam os campos, trilhas e cachoeiras. As quaresmeiras dão um ar lilás de paixão à cidade, que fica mais aconchegante com o sopro do frio do inverno. (ORESTES, 2005, p. 9).

Seria maravilhoso se todas as pessoas pudessem viver dessa beleza natural de Mariana, melhor ainda, se com o chegar do frio todos pudessem ter algo para comer na sua casa. Mas a realidade nem sempre é colorida como esse verso, a aurora para quem tem fome é obscura e sombria.

O objetivo desse capítulo é reunir alguns elementos que possibilite apontar o conceito de *eventual* que, atualmente, norteia a organização do BEMCB em Mariana-MG. Nesse sentido, a partir de dados coletados via pesquisa bibliográfica e documental, apresenta-se alguns elementos da formação sócio-histórica e da política de assistência social desse município mineiro. Além disso, apresenta-se a síntese da análise da coleta de dados via: i) pesquisa documental da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana; ii) entrevista totalmente estruturada realizada com membro da gestão municipal da política de assistência social; e iii) questionário aplicado aos profissionais da política municipal de assistência social responsáveis pela concessão do BEMCB.

3.1 MARIANA: cenário da pesquisa

O início da fundação de Mariana data do final do século XVII, quando bandeirantes paulistas encontraram ouro em um rio batizado de Ribeirão Nossa Senhora do Carmo, dando origem ao arraial nomeado de Nossa Senhora do Carmo. No início do século XVIII, o arraial foi elevado a vila e estabelecido enquanto capital de São Paulo e Minas de Ouro. Somente em 1745, a região foi elevada a cidade e nomeada Mariana, por ordem do rei lusitano D. João V – uma homenagem à rainha Maria Ana D’ Austria, sua esposa (PMM, 2016).

Foi a primeira cidade de Minas Gerais a ser projetada. A história deste município é permeada por um cenário de descobertas, religiosidade, valor artístico, e busca pelo ouro. Cidade que há séculos guarda riquezas que nos retrata o tempo do

Brasil Colônia. Assim, Mariana foi constituída como um dos principais territórios estratégicos durante o ciclo do ouro, no período em que o Brasil ainda era uma colônia de Portugal, tendo a sua população inicialmente constituída pela corte e por escravos.

De acordo com Costa (2012), no início do século XX, Mariana foi marcada por diversos setores comerciais e de serviços, neste período, circulavam um grande número de mercadorias pelo município nas quais eram importadas para outras cidades brasileiras. Nesse sentido:

Nos primeiros anos da República, cuidava-se de ferrovias largamente. Era uma luta verdadeiramente homérica para criar uma rede ferroviária local. O forte desenvolvimento das ferrovias indicava o dinamismo econômico e da modernização das regiões. O meio de transporte ferroviário começou a prosperar, em Minas Gerais, no final do século XX. (COSTA, 2012, p. 217).

Em Mariana, o ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que ligava Ouro Preto a Mariana, foi inaugurada em 1914. Para Costa (2012, p. 217), a construção da estrada de ferro “revelou a ansiedade das elites políticas regionais em sintonizar o espaço urbano no município ao novo modelo de modernização estruturando em outras localidades”. Nesse passo, Pimenta (1993 *apud* Costa, 2012, p. 217) ressalta que “as estradas de ferro começaram a penetrar no *interland* de Minas, promovendo a circulação rápida de produtos e ideias”.

Logo após,

Inaugurava-se o prédio da estação rodoviária de Mariana, no mesmo ano (1921) e no mesmo estilo “moderno” que o da capital Belo Horizonte, para o assombro da conservadora sociedade marianense. (FONSECA, 1995 *apud* COSTA, 2012, p. 217).

Costa (2012, p. 217-218) destaca que “o meio de transporte férreo também colaborou com a circulação de novas ideias vindas dos grandes centros urbanos”, o que trouxe para Mariana um importante progresso. Para a autora, nos fins do século XIX, Mariana foi marcada por diferentes traços que influenciaram os hábitos e costumes da população. Nesse sentido, um jornal local chamou atenção para alguns aspectos relacionados ao distrito de Passagem, procedente de Mariana.

É iluminado a luz elétrica, tem uma excelente rede de telefonia, telégrafo, correio e é servido pela Estrada de Ferro Central. É sede da Companhia Minas de Passagem que explora a extração do ouro e a fabricação do arsênico e, que, em importância na espécie, é a segunda do Brasil. Este distrito possui um bom cinema, um teatrinho, importantes sociedades de beneficência, três sociedades recreativas, uma dramática e literária, duas de Sport, duas de bandas, quatro escolas públicas, sendo uma noturna, importantes casas comerciais. (Jornal O ESPETO, 1928 *apud* COSTA, 2012, p. 218).

Segundo Costa (2012), a luz elétrica em Mariana, foi instalada em 1918, pelo convênio com a companhia Ouro Preto Gold Of Brasil. “Este acontecimento era guardado pela população com impaciência, pois dela dependia a viabilidade do sonhado processo de industrialização de Mariana, processo já ocorrido em outras cidades mineiras como Juiz de Fora desde os fins do século anterior”. (FONSECA, 1995 *apud* COSTA, 2012, p. 218).

Neste período, o transporte férreo ofereceu um grande progresso para o município de Mariana. Circulavam sobre as linhas férreas além de mercadorias, as notícias sobre moda, política e informações diversas. Para Costa (2012, p. 218), “propagavam a imagem de um novo modo de viver frente à época moderna”. Em função disso:

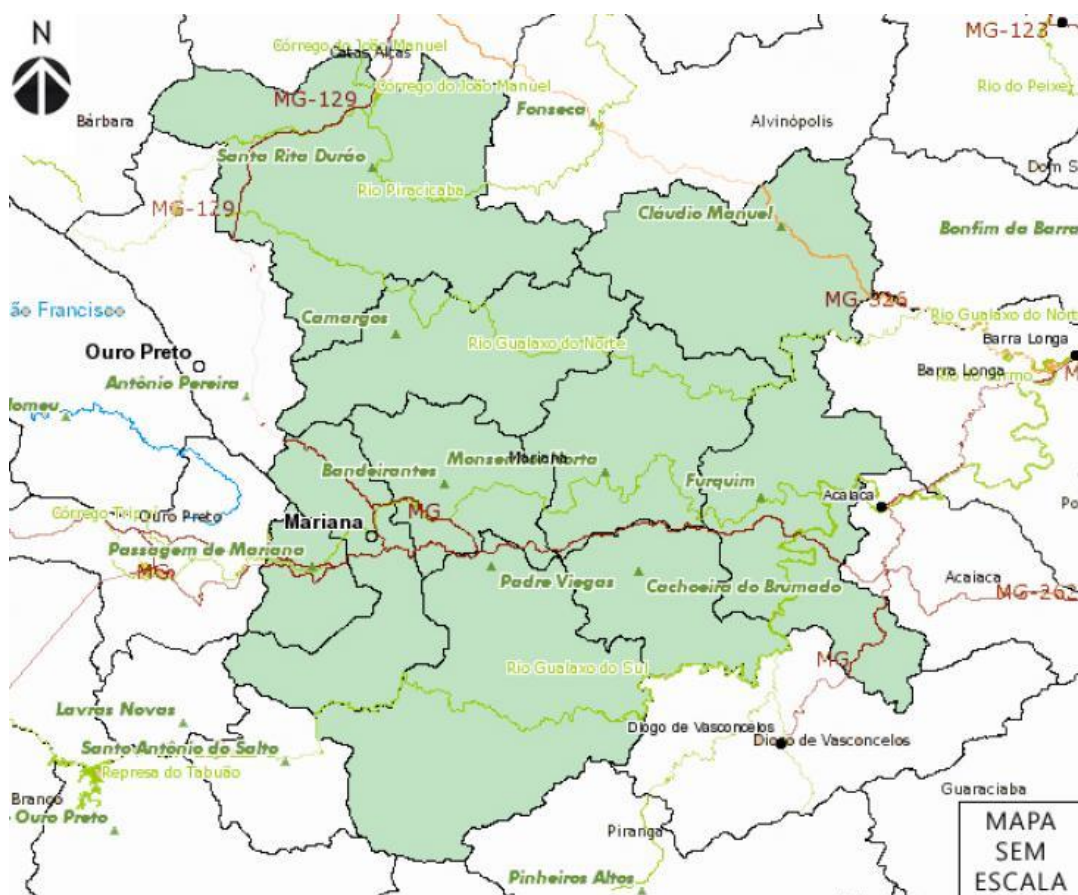
O nascimento da “comunidade imaginada” originou-se do capitalismo editorial, que favoreceu o relacionamento de um número cada vez maior de pessoas através da disseminação de ideias. [...] “o desenvolvimento da imprensa como mercadoria é a chave de geração de ideias inteiramente novas”. (ANDERSON, 1989 *apud* COSTA, 2012, p. 218).

Costa (2012, p. 218) evidencia que Mariana estava sendo enquadrada em um processo de modernização, mas teve dificuldades em moldar novos “estilos de vida” modernos. Para a autora, Mariana ainda conservava o seu ar “colonial”.

De acordo com Costa (2012) apesar da chegada da modernização e da adaptação de alguns elementos como a ferrovia, eletricidade, aspectos urbanos e o surgimento de fábricas, a cidade passou a reorientar alguns elementos do passado. Nesse sentido, “antigo” e o “moderno” juntaram-se na continuidade das fachadas das cidades históricas de Mariana e Ouro Preto. (SALGUEIRO, 1993 *apud* COSTA, 2012, p. 220). Assim, “os artefatos modernos foram gradualmente apropriados no cotidiano do município de Mariana, que esteve dividido em dois lados”, *antigo e moderno* (COSTA, 2012, p. 224).

Atualmente, Mariana se localiza na Zona Metalúrgica, junto com outros 22 (vinte dois) municípios, e limita-se com os municípios mineiros de Ouro Preto, Santa Bárbara, Barra Longa, Acaiaca, Diogo Vasconcelos e Piranga. Sua área é de 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco) quilômetros quadrados.

FIGURA 1 – Mariana e sua zona limite



Fonte: PMM (2016)

Com uma população em cerca de 58 mil habitantes, hoje, a principal atividade econômica do município é a extração do minério de ferro, na qual é responsável pela fonte de emprego e receita pública. Isso faz com que a primeira capital de Minas seja reconhecida como uma das mais importantes em extração de minério de ferro e ouro. Entretanto, o rompimento de uma das barragens de rejeitos de mineração da empresa Samarco, em cinco de novembro de 2015, acarretando em um dos maiores crimes ambientais e destruição social no Brasil, impactou economicamente o mercado de trabalho na região. Com a ocorrência desse crime, tem-se o tensionamento da relação entre as políticas sociais e as particularidades regionais da “questão social”.

Assim, além das riquezas históricas que retrata o Brasil Colônia, o município de Mariana carrega até os dias atuais as marcas de uma sociedade patrimonialista, coronelista, que resulta em práticas assistencialistas. Tendo em vista a formação do território em que se situa essa pesquisa, no próximo item, visa-se analisar o conceito de *eventual* que norteia a organização do BEMCB no município de Mariana.

3.2 A ORGANIZAÇÃO DO BEMCB EM MARIANA-MG

No município de Mariana-MG identificamos, enquanto normatização aos Benefícios Eventuais (BE's), a Resolução nº 005 do Conselho Municipal de Assistência Social, de 12 de abril de 2012, que prevê “Artigo 1º – Aprovar o regulamento para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social” (CMAS, 2012).

Tendo em vista se tratar de uma Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem-se nessa normativa a previsão das responsabilidades dessa instância na gestão dos BE's, como exposto abaixo:

Art.34 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou em razão de regulamentação federal ou estadual.
- d) Fornecer ao Município informações sobre irregularidades do regulamento dos benefícios eventuais (CMAS, 2012).

Essa resolução também prevê as responsabilidades na organização dos BE's da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC):

Art. 33 - À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania compete:

- a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos, necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada, de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Tendo em vista esses encargos, realizamos uma entrevista com um dos gestores da política de assistência social no município de Mariana-MG, com o objetivo central de compreender a organização institucional do BEMCB.

Além disso, a política municipal de assistência social, no que tange a configuração da proteção social básica, dispõe atualmente de 19 (dezenove)

profissionais que compõem as equipes de referência dos CRAS's e do Plantão Social¹⁶, responsáveis pela análise de solicitações do BEMCB. Entretanto, 04 (profissionais) se recusaram a participar da pesquisa, sendo, portanto, o total de 15 (quinze) questionários respondidos e analisados, isto é, cerca de 78% do universo total da pesquisa.

3.2.1 O BEMCB e a Política Municipal de Assistência Social

Tendo em vista as responsabilidades da SMDSC prescritos no artigo 33 da Resolução nº 005 do CMAS, apontamos em relação ao orçamento, para o BEMCB no município de Mariana, que o entrevistado não soube responder e ressalta que:

[...] quanto a origem do financiamento eu não sei te dizer não! Foi como te disse, [...] quando eu cheguei já estava essa lei instituída, então eu não sei em quais parâmetros eles se basearam para poder firmar a lei da questão eventual de cesta básica e de todos os outros questões eventuais aqui, né...Então fazer pergunta origem do financiamento, bom, não sei! É, ao que tudo indica nosso aqui é municipal, porque se trata de uma lei municipal, então a origem é municipal no caso (ENTREVISTA).

Sobre as instituições ou sujeitos que participam da delimitação do orçamento, o entrevistado afirmou que se trata de uma instância que está acima dele, por este motivo não soube informar quem delimita o orçamento.

Acerca da transação de compra das cestas básicas, o entrevistado não dispunha de respostas precisas, mas indicou que são compradas em Belo Horizonte, como decorrência de licitação.

Sei que é uma empresa de Belo Horizonte na qual nos compramos, foi através de processo de licitação, só que essa empresa, alguns itens da cesta o prefeito pediu pra que fossem colocados itens que são geralmente fabricados aqui, ou que tem aqui, na nossa região, como, por exemplo, o café. É... e o pagamento [...] eu especificamente não sei como que é feito, só sei que o caminhão chega, entregam as cestas, a gente assina a nota e entrega nota pro setor de compra [...] (ENTREVISTA).

No que diz respeito as provisões mínimas que contem na cesta básica, o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2016) declara que “os produtos da cesta básica e suas respectivas quantidades mensais são diferentes por regiões e foram definidos pelo Decreto 399 de 1938, que continua em vigor”. Na região de Minas Gerais foram estipulados os seguintes alimentos para compor uma cesta básica:

¹⁶ No momento da aplicação do questionário, não foram identificados profissionais de nível superior atuando na concessão do BEMCB no Projeto de Renda Mínima e no Programa Bolsa Família.

TABELA 1 – Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº 399.

ALIMENTOS	QUANTIDADE
CARNE	6,0 kg
LEITE	7,5 kg
FEIJÃO	4,5 kg
ARROZ	3,0 kg
FARINHA	1,5 kg
BATATA	6,0 kg
LEGUMES (TOMATE)	9,0 kg
PÃO FRANCÊS	6,0 kg
CAFÉ EM PÓ	600gr
FRUTAS (BANANAS)	90 unid.
AÇÚCAR	3,0 kg
BANHA/ÓLEO	750 gr
MANTEIGA	750 gr

Fonte: DIEESE (2016).

Entretanto, conforme visualizado,¹⁷ atualmente a cesta básica disponibilizada em Mariana é constituída de:

TABELA 2 – Provisões mínimas da cesta básica no município de Mariana – MG.

ALIMENTOS	QUANTIDADE
ARROZ	10 kg
FEIJÃO	2 kg
ÓLEO	2L
FUBÁ	1pc de 250gr
FARINHA DE MILHO	1pc de 250gr
CAFÉ	4pc de 250gr
MACARRÃO	1pc
MASSA DE TOMATE	1 lata
SARDINHA	1 lata
AÇÚCAR	5 kg
LEITE EM PÓ	1pc de leite
BISCOITO DE SAL	1pc
BISCOITO DE DOCE	1pc
SABÃO (TABLETE)	3 und.

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos através de perguntas feitas aos usuários que solicitam o BEMCB no município de Mariana – MG.

Nesse sentido, observamos que arroz, feijão, óleo, café, açúcar e leite em pó estão presentes na cesta básica que integra o BEMCB em Mariana-MG, como previsto pelo DIEESE. Além disso, essa apresenta outros elementos não previstos, como fubá, farinha de milho, macarrão, massa de tomate, sardinha, biscoito de sal, biscoito de doce e sabão (tablete). Entretanto, alguns itens previstos pelo departamento não compõe a

¹⁷ A inserção enquanto estagiária na política municipal de assistência social possibilitou conhecer o conteúdo da cesta básica disponibilizada.

cesta básica, como carne, batata, legumes (tomate), frutas (bananas), pão francês e manteiga.

Em relação ao armazenamento das cestas básicas, o entrevistado aponta que a SMDSC é a responsável pelo depósito e gerenciamento, que se dá no Centro de Referência à Criança e ao Adolescente (CRIA). Ele relata que “geralmente assim que chega, ela vem aqui pro para o CRIA, as cestas [...]” (ENTREVISTA).

Em relação aos equipamentos em que é realizado o atendimento dos usuários que solicitam o BEMCB, o entrevistado apontou que se efetiva nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Aqui, são os CRAS, são os Centros de Referência de Assistência Social, geralmente eles que fazem o gerenciamento da distribuição destes benefícios chamados eventuais, então, assim é, porque os técnicos é que tem condição de fazer uma análise da questão da vulnerabilidade familiar. (ENTREVISTA).

No município de Mariana, em que tange a organização da proteção social básica no âmbito do SUAS, temos a seguinte oferta de equipamentos por território:

- **CRAS Volante Bairros:** Morada do Sol, Fonte da Saudade, Rosário, Santo Antônio, São Gonçalo, Centro, Barro Preto, Santana, São Pedro, São José, Marília de Dirceu, Vila do Carmo e Dom Oscar;
- **CRAS Volante Distritos:** Padre Martins, Barro Branco, Mainart, Vargem, Barroca, Cachoeira do Brumado, Padre Viegas, Bento Rodrigues, Camargos, Cafundão, Santa Rita Durão, Monsenhor Horta, Engenho Queimado, Bandeirantes, Passagem e Mariana, Paraíso, Constantino, Vila Santa Efigênia, Magalhães, Pedras, Margarida Viana, Águas Claras, Furquim, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo.
- **CRAS Colina:** Nossa Senhora Aparecida, Vila Aparecida, Vila Maquiné, Jardim dos Inconfidentes, Jardim Santana, Estrela do Sul, São Cristovão, Morro Santana;
- **CRAS Cabanas:** Cartuxa, Cabanas, Santa Rita de Cássia e São José.

Além desses, o entrevistado também aponta que o BEMCB é concedido via Serviço do Plantão Social, do Programa Bolsa Família e do Projeto Renda Mínima, todos alocados na SMDSC.

No caso, as cestas que ficam aqui, geralmente quem faz essa avaliação é a assistente social do plantão social, [...] e em alguns casos também a assistente social que trabalha com o renda mínima e com o bolsa família, porque muitas famílias estão, vamos dizer assim, elas são paritárias, vamos dizer assim, elas, a mesma família que solicita aqui que não está ainda no CRAS, por exemplo, ela pode está sendo atendida por algum outro tipo de programa, então estes AS vão ter condições de dizer se a pessoa tem condição ou não de receber o benefício eventual, né? (ENTREVISTA)

- **Plantão Social:** Atende as demandas emergenciais de usuários que não são cadastrados nos CRAS's.

- **Programa Bolsa Família:** Programa de transferência direta de renda que beneficia as famílias que se encontram em situação de pobreza.
- **Projeto Renda Mínima:** Inclusão Produtiva da Mulher – o projeto tem o objetivo de apoiar as mães “chefe de família” mais pobres, e assim, garantir a elas o direito a inclusão social.

Mas ao aplicar os questionários com os profissionais que concedem este benefício, apareceram outras informações diferenciadas das declaradas na entrevista. Nesse sentido, 93% dos profissionais responderam que os equipamentos que concedem a cesta básica são os CRAS e Plantão Social; outros 13% responderam que além destes equipamentos citados anteriormente, a SMDSC e os gabinetes de políticos também concedem este benefício.

3.2.2 O perfil dos profissionais que operacionalizam o BEMCB

Na normatização municipal dos BE's está explícito que esses devem ser assegurados pela equipe de referência dos CRAS's.

Art. 6º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência dos CRAS, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento. (CMAS, 2012).

Acerca disso, o entrevistado afirmou que os profissionais autorizados para analisar e conceder o BEMCB no município são os assistentes sociais e psicólogos.

Sim, sei que são os técnicos que pertencem a cada instrumento do CRAS que nós temos aqui na cidade, eles, os técnicos é que vão dizer o estado de vulnerabilidade familiar e se as famílias estão aptas pra poder receber ou não o benefício eventual da cesta básica. Porque acreditamos é que eles que tem condição de verificar isso, porque tão mais próximos dessas famílias. Eles é que fazem de alguma forma o acompanhamento dessas famílias que estabelecem os vínculos com elas, então, é mais fácil que elas têm esse parecer. (ENTREVISTA)

Então, assim que essa vulnerabilidade é detectada, de acordo com que tá previsto na lei municipal dos benefícios eventuais, façam então a distribuição dessas respectivas cestas no caso, e sempre com a autorização e aqui essência do assistente social e do psicólogo que pertence a cada CRAS no caso, no sentido, né? (ENTREVISTA)

Com efeito, a resolução certifica que o profissional responsável pela concessão dos BE's é aquele que integra a equipe dos CRAS's, portanto, não aponta que somente os assistentes sociais e psicólogos podem fazer atendimento à demanda pelo BEMCB. Isso tendo em vista que, as categorias profissionais de nível superior que podem integrar as equipes de referência são, obrigatoriamente, assistentes sociais, preferencialmente,

psicólogos e, desejável, antropólogo; economista doméstico, pedagogo, sociólogo; terapeuta ocupacional, musicoterapeuta (CNAS, 2011).

Diante a isso, os profissionais a quem se aplicou os questionários foram àqueles de nível superior que atendem aos usuários que solicitam o BEMCB. No que diz respeito à formação profissional, 66% possui formação no curso de Serviço Social, 26% em Psicologia, e 6% Terapeuta Ocupacional. Sendo assim, dos quinze profissionais, 60% concluíram seu curso em instituição privada, 33% na pública e 6% preferiu não informar - todos na modalidade presencial.

TABELA 3 – Formação profissional

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PORCENTAGEM
Serviço Social	66%
Psicologia	26%
Terapeuta Ocupacional	6%

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana-MG.

Entretanto, apesar dos profissionais apresentarem formação superior em área compatível, 6% indicaram no questionário que profissionais de nível médio também estão atendendo a essa demanda.

A princípio, a aplicação dos questionários buscou obter o perfil do profissional que realiza a concessão do BEMCB em Mariana-MG. Dos 15 (quinze) profissionais que responderam ao questionário, 86% pertencem ao Estado de Minas Gerais e 13% a outros Estados (sendo 6% do Rio de Janeiro e os outros 6% de Maceió). A tabela abaixo apresenta as cidades mineiras indicadas pelos profissionais.

TABELA 4 – Naturalidade dos profissionais por cidade.

CIDADE	PORCENTAGEM
Ouro Preto	33%
Mariana	20%
Belo Horizonte	13%
Conselheiro Lafaiete	6%
Ponte Nova	6%
Visconde do Rio Branco	6%

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana-MG.

A faixa etária destes profissionais é de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) anos de idade, tendo uma representatividade feminina maior em relação à masculina, sendo 93% mulheres e 6% homens; sobre a orientação sexual, 100% deles declararam heterossexual. Quanto à cor/raça, 40% se declararam brancos, 26% pardos, 13% amarelos e outros 20% não declararam.

Sobre o vínculo de trabalho pode perceber com a pesquisa realizada que a maioria, sendo 80% dos profissionais, ingressou no serviço público via contrato, 13% através de concurso e 6% através de processo seletivo.

TABELA 5 – Vínculo de trabalho dos profissionais.

VINCULO DE TRABALHO	PORCENTAGEM
Contrato/indicação	80%
Concurso	13%
Processo seletivo	6%

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana-MG.

Destes vínculos, a instituição empregadora de maior êxito foi a empresa de Serviços Médicos Especializados (SME), com 73% de contratações no município; pela prefeitura restaram 26%. Sobre a carga horária de trabalho dos profissionais, 93% trabalham 30 (trinta) horas semanais e 6% 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.3 A operacionalização técnica do BEMCB

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão da Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário. Em Mariana, o BEMCB está previsto na Resolução nº 005 do CMAS da seguinte forma:

Art. 18 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária que atenderá aos seguintes critérios:
I – avaliação socioeconômica;
II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo;
III – desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;
IV – nos casos de emergência e calamidade pública;
Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob os incisos II, III e IV do artigo 18.

Nesse sentido, observa-se o destaque da normativa para a avaliação socioeconômica, que, inclusive prevalece sob os demais critérios para a concessão do benefício eventual.

Acerca da operacionalização do BEMCB, o entrevistado indica que os profissionais utilizam um formulário padrão, que auxilia na sistematização dos beneficiários do BEMCB, mas não o apresentou na entrevista. Entretanto, não menciona que a SMDSC estabelece protocolos de atendimentos mais amplos aos profissionais que analisam a demanda dos usuários que requerem o BEMCB. Nesse sentido, foi explicitado que:

Geralmente os técnicos, juntamente com seus coordenadores, eles seguem um formulário padrão, que depois vai facilitar a inscrição desses dados na plataforma que o governo estabeleceu pra recolhimento desses dados, então, basicamente este formulário padrão é que é utilizado, é lógico que um coordenador ou outro de CRAS tem a liberdade de tá moldando a sua própria planilha e tudo mais, mas desde que ao final do processo fique claro quem são os usuários que estão recebendo os benefícios, qual é o endereço de cada um deles e fique de fácil localização em caso de uma necessidade, de um ministério público exigir, por exemplo, que a gente entregue estas planilhas ou demonstre estas planilhas, então, geralmente o formulário é um formulário padrão, padrão neste caso, e os técnicos são mais um vez os técnicos dos CRAS que fazem este material, recolhem esses dados, supervisionados pelos coordenadores de cada CRAS neste caso, né? (ENTREVISTA).

Nesse sentido foi necessário identificar quais as formas de que o usuário utiliza para solicitar o BEMCB. A cerca disso, observa-se o predomínio do atendimento espontâneo, apontado por 12 (doze) profissionais, como exposto na tabela 3.

TABELA 6 – Formas que o usuário dispõe para solicitar o BEMCB

RESPOSTAS DISPONÍVEIS	NÚMERO DE RESPOSTAS
Atendimento espontâneo	12
Encaminhamento de outros serviços	10
Atendimento agendado	5
Acompanhamento	9
Busca ativa	1

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Tendo e vista os critérios previstos na Resolução n. 005 do CMAS, a pesquisa buscou identificar através dos questionários aplicados, o que os profissionais consideram como avaliação socioeconômica. Cabe destacar que a avaliação socioeconômica para fins de benefícios sociais não se trata de atribuição privativa¹⁸ do

¹⁸ Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e

assistente social, e, sim, configura-se como umas das competências profissionais, conforme expresso no artigo 4 da Lei 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

[...]

XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. (BRASIL, 1993).

Nesse passo, verificamos a tabela abaixo:

TABELA 7 – O que os profissionais consideram como avaliação socioeconômica.

AValiação SocIEconômica	PorcETAGEM TOTAL
Renda <i>per capita</i>	40%
Despesas mensais (habitação, alimentação, energia, saúde, etc.)	24%
Inserção no mercado de trabalho	20%
Condições sociais (relações sociais)	13%
Análise de documentos	6%
Escala ABIPEME ¹⁹	6%
Número de integrantes na família	6%
Não declararam	13%

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Mioto (2009, p. 11) aponta que o estudo socioeconômico “trata-se de um trabalho complexo que exige clareza sobre os marcos teóricos que orientam a sua compreensão, pois a falta dela pode redundar numa ação profissional que reduz o social ao familiar e a proteção social à solidariedade familiar”. Nesse sentido, observamos que a maioria dos profissionais, 40%, mencionam renda *per capita*²⁰ do grupo familiar como constituinte da avaliação socioeconômica.

adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional (BRASIL, 1993).

¹⁹ Consiste em um sistema de classificação socioeconômica, criado pela Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa de Mercado (ABIPEME), que se utiliza de informações acerca de escolaridade e posse de determinados “itens de conforto” (televisor, geladeira, rádio, automóvel, empregados domésticos, etc).

²⁰ Entende-se como renda per capita a divisão total da renda familiar pelo número de moradores que residem no mesmo domicílio, nesse passo, para ter direito a alguns benefícios concedidos pelo governo

Ademais, destacasse que cerca de 27% dos profissionais reduzem a avaliação socioeconômica a análise de renda, o que aponta para o que a autora chama de “perda da perspectiva de totalidade e da lógica dos direitos da cidadania” (MIOTO, 2009, p. 11). Como ilustração, vejamos:

- Per capita: somatório de toda renda familiar dividido pelo número de pessoas. Escala ABIPEME para estudo. (QUESTIONÁRIO 1)
- Conhecimento da renda total do grupo familiar. (QUESTIONÁRIO 5)
- Análise do contexto econômico do núcleo familiar. (QUESTIONÁRIO 9)
- Avaliar a renda familiar segundo os critérios para conceder os benefícios. (QUESTIONÁRIO 12)

Além disso, no que tange a abordagem e instrumentos utilizados, Mioto (2009, p. 14) aponta que “nos estudos socioeconômicos são mais comuns as abordagens individuais e grupais, realizadas através de instrumentos [...] [como]: a entrevista, a observação, a reunião, a visita domiciliar e a análise de documentos referentes à situação”. Observamos que, em relação aos instrumentos técnico-operativos utilizados no atendimento aos usuários que solicitam o BEMCB, o mais citado foi a entrevista, por 93% dos profissionais, seguido da análise de documentos, com cerca de 86%, da visita domiciliar, com cerca de 66%. O instrumento técnico-menos citado foi o contato com a rede de serviços, por cerca de 53% dos profissionais.

TABELA 8 – Instrumentos técnico-operativos utilizados pelos profissionais

RESPOSTAS DISPONÍVEIS	NÚMERO DE RESPOSTAS
Entrevista	14
Visita domiciliar	10
Contato com a rede de serviços	8
Análise de documentos	13
Avaliação socioeconômica	10

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Cabe destacar, ainda acerca da tabela 9, que apenas 66% dos profissionais declaram utilizar a avaliação socioeconômica, o que aponta para uma incompreensão do que se trata. Entre os 15 (quinze) profissionais que responderam ao questionário, apenas 5 (cinco) responderam por completo do que se trata a avaliação socioeconômica, pois analisam um conjunto de necessidades que a família expressa para depois avaliar a situação. Nesse sentido, os profissionais explicitam que:

é necessário o cálculo da renda per capita do grupo familiar. Calcula-se que este valor não pode ultrapassar ¼ do salário mínimo por pessoa.

Existe um cadastro socioeconômico realizado no CRAS, ao atendimento com o usuário. Avaliação da renda e do contexto familiar, histórico ocupacional (de trabalho); condições de saúde, etc. (QUESTIONÁRIO N°2)

Uma análise que utiliza critérios sociais e econômicos para identificar se determinada pessoas ou grupo social se enquadra como público alvo de determinado programa ou projeto. (QUESTIONÁRIO N°3)

Analisar a situação da família ou pessoa em relação à forma que essa se organiza em diversos setores como alimentação, habitação, saúde... Avaliando se a renda atende todas essas demandas. E assim classificar a situação socioeconômica. (QUESTIONÁRIO N°12)

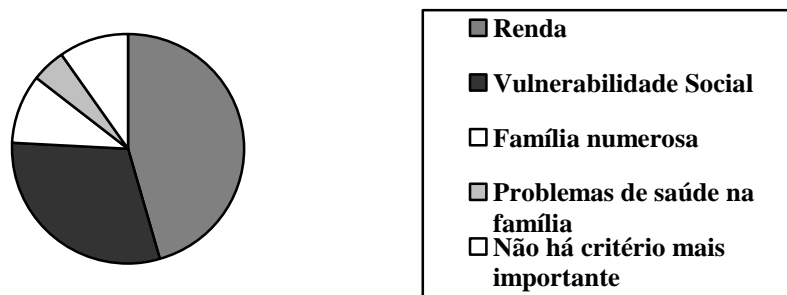
Os critérios de concessão do benefício. Cálculo de renda per capita, avaliação dos gastos mensais, comprovante de renda, etc. (QUESTIONÁRIO N°14)

Uma avaliação das condições sociais e econômicas da pessoa, e da família no momento. (QUESTIONÁRIO N°15)

Além disso, de acordo com a pesquisa, apenas 53% dos profissionais que trabalham no município utilizam um formulário ou roteiro para execução da avaliação socioeconômica, sendo que 20% declararam não utilizar e outros 26% não responderam. Destacamos, portanto, que apesar da existência de um formulário padrão, como afirmado pelo entrevistado, apenas cerca de metade dos profissionais fazem uso do mesmo.

No que diz respeito aos critérios que os profissionais utilizam para analisar a demanda do usuário pelo BEMCB, obtivemos os seguintes resultados:

GRÁFICO 1 – Critérios para analisar a demanda pelo BEMCB por ordem de mais mencionados.



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Sobre os elementos centrais para desenvolvimento e análise no estudo socioeconômico, Miotto (2009, p. 13) afirma que dois são centrais: “o conhecimento da estrutura de relações das famílias” e “o entendimento de como as famílias se organizam para a satisfação das necessidades de seus membros ou para a provisão de bem-estar”. Sobre isso, observamos que o critério mais citado como àquele de maior importância na avaliação socioeconômica é a renda familiar, sendo mencionada por 60% dos

profissionais. O segundo critério mais citado, por cerca de 40% dos profissionais foi o estado de *vulnerabilidade social* que a família se encontra.

Acerca do conceito de *vulnerabilidade social*, as Orientações Técnicas sobre o PAIF (BRASÍLIA, 2012) ressaltam que:

A PNAS/2004 não traz explicitamente o conceito de vulnerabilidade social, mas aponta que as situações de vulnerabilidade social podem decorrer: da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos, e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado.

Com efeito, ao contribuir sobre o conceito de *vulnerabilidade social* adotada pela PNAS/2004, nessa direção seguem algumas considerações do PAIF sobre essa temática.

- A) A vulnerabilidade não é sinônimo de pobreza. A pobreza é uma condição que agrava a vulnerabilidade vivenciada pelas famílias;
- B) A vulnerabilidade não é um estado, uma condição dada, mas uma zona instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história;
- C) A Vulnerabilidade é um fenômeno complexo e multifacetado, não se manifestando da mesma forma, o que exige uma análise especializada para sua apreensão e respostas intersetoriais para seu enfrentamento;
- D) A vulnerabilidade, se não compreendida e enfrentada, tende a gerar ciclos intergeracionais de reprodução das situações de vulnerabilidades vivenciadas;
- E) As situações de vulnerabilidade social não prevenidas ou enfrentadas tendem a tornar-se uma situação de risco. (BRASÍLIA, 2012)

Além da renda familiar e da vulnerabilidade social, outros critérios mais importante para concessão do BEMCB são apresentado no gráfico 1, sendo que cerca de 13% dos profissionais mencionaram a condição de família numerosa e 6% a existência de problemas de saúde na família. Destacamos, ainda que, cerca de 13% dos profissionais mencionou que não há critério mais importante. Nesse sentido, os que disseram que não há critério mais importante para avaliar a situação das famílias, afirmaram da seguinte forma:

Não há um critério mais importante. É preciso avaliar o caso como um todo, utilizando os critérios descritos acima. (QUESTIONÁRIO N° 3).

Pra mim não há critério mais importante, varia de família para família, faço análise de caso por caso. (QUESTIONÁRIO N° 10).

O BEMCB tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento contra a pobreza nas situações referente à fome, das famílias que se encontram no estado de vulnerabilidade temporária. Portanto, na resolução municipal sobre os BE's informa "Art. 7º - Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, o

idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública”. (CEMAS, 2012). Entretanto, com efeito, a pesquisa feita no município não apresentou prioridades para idosos, gestantes, e nem tão pouco para pessoa com deficiência.

3.2.4 O conceito de *eventual* que norteia o BEMCB

A partir da Resolução nº 005 do CMAS, entende-se que no município de Mariana considera-se que:

Art. 4º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoa residente no Município de Mariana/MG, com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, devendo estar integrados a programas, projetos e outros benefícios assistenciais [...].

Art. 5º - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (CEMAS, 2012).

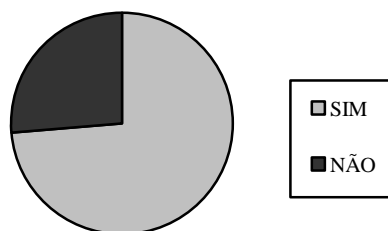
[...]

Art. 17 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.

Analisando essa normativa, podemos destacar que o conceito de *eventual* é prescrito enquanto uma situação de “*vulnerabilidade*”, geradas por “*força maior*” e/ou “*falta de condições socioeconômicas*”, em que ocorre “*impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais*” que “*provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros*” em condição “*temporária*” e/ou “*fortuita*”. Em especial, no que tange ao benefício eventual “*auxílio alimentação*” é previsto a “*prestação temporária, em alimentos*” visando “*reduzir a vulnerabilidade*”.

Com o propósito de identificar o conceito de *eventual* que orienta a ação dos profissionais, foi perguntado a estes se consideram o BEMCB enquanto um benefício eventual ou não. O resultado foi que cerca de 73,4% disseram que sim, outros 26,6% não.

GRÁFICO 2 – Profissionais que consideram o BEMCB enquanto um benefício eventual



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Dentre os profissionais que disseram sim, cerca de 81% afirmam que o BEMCB é *eventual* porque se trata de um benefício que deve ser concedido em situações pontuais, emergenciais e de caráter temporário e cerca de 36% acreditam que é *eventual*, mas tem que ser somado a outras políticas para que os usuários tenham a chance de sair do estado de vulnerabilidade social. Assim, ilustra-se abaixo:

Sim. Porque deve ser concedida em situações pontuais, nas quais a subsistências não possa ser provida de outra forma; e não de maneira contínua e ininterrupta. No entanto, não é dessa forma que acontece em Mariana, pois os benefícios recebem o benefício mensal ou bimestralmente no CRAS. (QUESTIONÁRIO N° 2).

Sim. Em teoria sim, mas na prática no município de Mariana pelo menos não é. Os casos de cestas básicas são “crônicos”, família que a anos são atendidas no CRAS com este benefício. (QUESTIONÁRIO N° 7).

Sim. A cesta básica tem caráter eventual, no entanto ela isolada de outros benefícios ou garantia de direitos não contribui para superação da situação de vulnerabilidade social. Por ela muitas vezes ser o único benefício/serviço ofertado na cidade de Mariana, consequentemente está-se uma dependência. (QUESTIONÁRIO N° 13).

Já os que disseram que o BEMCB não é *eventual*, 100% deles declararam que, no município de Mariana, as pessoas assistidas pelos CRAS acabam por estabelecer um vínculo de dependência com este benefício e 50% evidenciou haver obstáculos institucionais para conceder o benefício de forma pontual.

Um ponto em comum daqueles que justificaram sua resposta, 13 (treze) profissionais, é que cerca de 61% apontam que no município de Mariana-MG o BEMCB não se dá na periodicidade que acreditam ser o “correto”, ou seja, com caráter pontual de enfrentamento a sua situação temporária. Embora apresentem justificativas diversas para tal fato, os profissionais afirma que o BEMCB é, geralmente, concedido de forma mensal e constante.

Com efeito, as famílias que buscam o BEMCB estão preocupadas em resolver o problema da fome, que é resultado de uma sociedade em que o desemprego é crescente, resultando em um número cada vez maior de indivíduos que vivem em condição de pobreza.

Em relação a organização da demanda municipal pelos BE's, identificamos na Resolução nº 005 do CMAS:

Art. 8º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º - O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º - Anualmente, no mês de março, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Acerca disso, o entrevistado indica que o quantitativo mensal é deliberado pela SMDSC, observando o montante estipulado anualmente. Entretanto, não indica qual seria esse quantitativo, por desconhecimento detalhado do Plano de Concessão de Benefícios Eventuais.

Eu só sei, só tenho que informar ao [setor de compras] depois de deliberar com a secretária qual é o número de cestas que vai ser pra aquele determinado mês. Eu sei que tem um montante anual, e esse montante não pode exceder aquilo que já foi previsto no plano anual senão a gente estoura o orçamento neste caso, né? Então é previsto no plano, mas eu não sei maiores detalhes sobre ele, né? (ENTREVISTA)

O entrevistado relata, também, que a SMDSC realiza um levantamento quantitativo referente aos BE's que são concedidos, mas não apresentou nessa entrevista. Além disso, não menciona o levantamento e/ou existência de demanda não atendida.

Então, assim, o levantamento quantitativo que nós temos, são aqueles levantamentos que nós fazemos para depois veicular essas informações na plataforma que o governo exige. Agora, dado essa especificidade, a gente sabe que o trabalho que a gente desenvolve ainda está a quem daquilo que a gente poderia está ofertando, em todos os sentidos neste caso, porque não é fácil você superar estes longos anos de um assistencialismo, as pessoas não estão preocupadas muito com o fortalecimento próprio dos vínculos, autonomia e o empoderamento. [...] (ENTREVISTA)

Apesar do exposto, percebe-se que o entrevistado reconhece a importância do levantamento qualitativo, como visto a combater o assistencialismo, que acredita existir em torno da concessão do BEMCB.

Então, assim, é um desafio fazer um levantamento não só quantitativo, mas que pudesse ajudar a gente a encontrar caminho pra gente efetivar realmente uma política pública de assistência social. É enorme pra gestão atual, que já pegou, vamos dizer assim, o processo já encaminhado, de agora pra frente tentar mudar um pouco este quadro...não é coisa simples não! (ENTREVISTA).

De acordo com o entrevistado, no município de Mariana o BEMCB está ligado a práticas assistencialistas e desconectado do Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF)²¹ e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)²², que os CRAS's devem ofertar aos usuários.

Eu creio que no município de Mariana, nós temos uma singularidade, vamos dizer assim, negativa. Infelizmente, devido a uma prática já antiga, acaba que o benefício eventual...ele tá muito ligado a uma certa forma de assistencialismo, fazendo com que as pessoas não vejam tanto a importância, por exemplo, dos trabalhos de convivência e fortalecimento de vínculos que os CRAS's podem está ofertando, mas acaba limitando a relação deles com estes instrumentos apenas para validar um cadastro para recebimento de cesta básica. E isso é um desafio enorme, porque a gente acaba limitando os trabalhos dos instrumentos apenas a cesta básica. [...] Infelizmente, [...] sou testemunho de quantas vezes as pessoas chegam perto da gente, fala assim: não! Quero mexer com essas coisas não, de encontros de convivência e tudo mais eu quero na verdade é só aquele papelzinho pra poder pegar minha cesta. Infelizmente limitam essa questão...e não tão culpados, já se acostumaram assim. Os próprios políticos muitas vezes em Mariana fizeram isso, né? Então o uso do cachimbo entortou a boca, agora pra gente consertar isso agora não é...não é simples não! É difícil. (ENTREVISTA)

Essas observações destacam a dificuldade do município em cumprir aquilo que é estabelecido no artigo 6 da Resolução nº 005 do CMAS:

§ 1º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Acerca da distribuição de cesta básica por equipamento/serviço, o entrevistado relata que no município de Mariana são compradas 1.500 (um mil e quinhentas) cestas básicas mensais que são distribuídas entre os quatro CRAS, e não menciona os demais serviços e programas.

²¹ O PAIF “consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”. (MDS, 2009).

²² O SCFV é “realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social” (BRASIL, 2009).

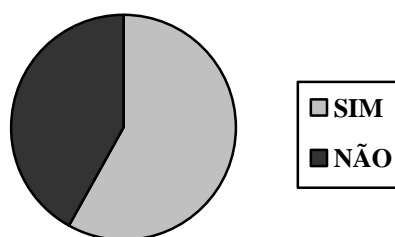
[...] para este número de 1.500 cestas, atualmente temos procedido da seguinte forma: 300 cestas são enviadas para o CRAS cabanas e as cestas são deslocadas para a unidade do CRAS lá, e lá são distribuídas pelos técnicos que já fazem as referências das famílias lá no instrumento; 300 cestas também vão para o CRAS distritos; 300 cestas para o CRAS bairros – de forma que as cestas dos CRAS bairros elas permaneçam aqui no CRIA, armazenadas na sala que nós temos aqui e as pessoas vão até o cria retirar a cesta normalmente; dos distritos o caminhão entrega diretamente nos distritos, onde as técnicas deliberam e encaminham as cestas; 200 outras para colina; e 400 cestas ficam aqui no estoque para atendimento do plantão social (são aquelas famílias que em situação de emergência não são ainda atendidas pelos CRAS, geralmente elas recebem as cestas e são logo encaminhadas pro CRAS pra poder fazer os procedimentos dos cadastros normais que a gente tem nos CRAS). (ENTREVISTA)

Apesar dessa divisão, para o entrevistado não existe “cota” para distribuição da cesta básica nos equipamentos públicos de Mariana. Consideramos que essas informações foram contraditórias, pois se não há cotas, porque existe um número fixo para compra mensal de cestas básicas? Para ele, a divisão é feita por causa da existência de quatro CRAS’s.

Essa divisão na verdade é feita, porque nós temos quatro CRAS (2 CRAS e 2 volantes), e de acordo com as demandas que vão surgindo nestes CRAS’s é que a gente vai fazendo uma distribuição das cestas, mas este número não é fixo, hoje pode ser 300, amanhã pode ser 250, depois pode ser 400, pode, isso varia neste caso, né? (ENTREVISTA).

Sobre a quantidade de cestas básicas disponibilizadas nos equipamentos, a maioria, cerca de 66% dos profissionais, disseram que a quantidade atende a demanda dos usuários pelo BEMCB e, cerca de 33% dos profissionais, afirmaram que a quantidade não atende a demanda dos usuários.

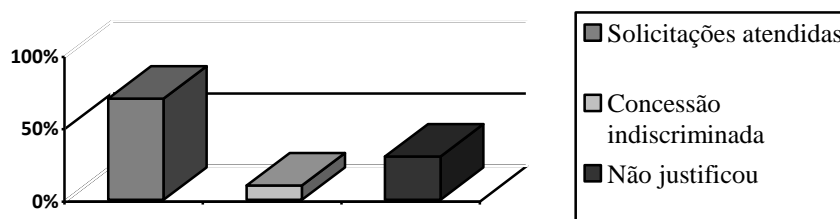
GRÁFICO 3 – Profissionais que consideram a quantidade de cesta básica disponibilizada por equipamento suficiente



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Dentre os que afirmam que a quantidade de cesta básica é suficiente, cerca de 70% justificou que todas as solicitações são atendidas e cerca de 10% que poderia até ser reduzida se o BEMCB não fosse concedido de forma indiscriminada.

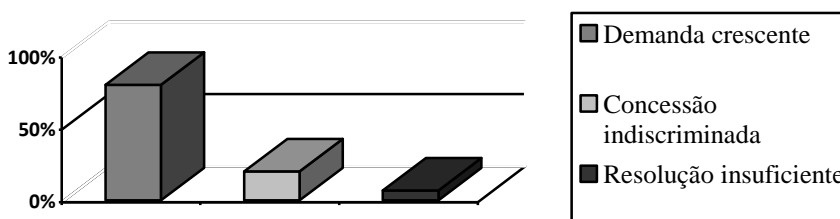
GRÁFICO 4 – Motivo pelo qual a demanda de cesta básica é atendida



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Observamos ainda que dos profissionais que afirmaram que a quantidade de cestas básicas não atende a demanda dos usuários pelo BEMCB, apenas cerca de 20% justificou que a quantidade de cesta básica não é suficiente devido a concessão não pontual e assistencialista do BEMCB, conforme expresso no gráfico abaixo.

GRÁFICO 5 – Motivo pelo qual a demanda de cesta básica não é atendida.



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos dos questionários aplicados com os profissionais que concedem o BEMCB no município de Mariana – MG.

Ademais, destacamos que 80% deles disseram que o motivo pelo qual essa quantidade não é atendida é resultado do número crescente de usuários que necessitam do BEMCB, como ilustrado a seguir:

Não atende os usuários devido algumas questões de vulnerabilidades sociais, famílias compostas por muitos membros e com a crise econômica no Brasil, desemprego. O número de pessoas que precisam de cesta aumenta e atualmente o número de cestas disponibilizados não atende a demanda dos usuários. (QUESTIONÁRIO N°8).

Dentre os entrevistado, 6,5% afirma, ainda que o BEMCB não é suficiente para resolver a situação de necessidade em que se encontra àqueles que solicitam o benefício, conforme ilustrado abaixo:

A cesta básica como diz o nome é “básica”. E nunca atende a demanda do usuário, pois essa demanda é múltipla, é também demanda de saúde, de lazer, de habitação, de bem estar e qualidade de vida...é um “complexo” de demandas. Uma demanda que é muitas vezes criada e deturpada pelos próprios técnicos e profissionais da assistência, que compreendem a demanda de “cesta básica” de uma forma vaza e assistencialista. (QUESTIONÁRIO N°14).

Nesse sentido, pudemos observar que é diversificado o conceito de *eventual* que norteia a ação dos profissionais que atendem aos usuários que solicitam o BEMCB nos equipamentos públicos. Entretanto, predomina, entre eles, o entendimento de que o benefício se trata de um provimento de caráter pontual e temporário, que tem sido ofertado de forma quantitativamente satisfatória pela SMDSC de Mariana-MG.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho percorrido nesta pesquisa permite apontar algumas considerações a cerca dos benefícios eventuais, mais especificamente o Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana –MG. Isso porque o objetivo central desse estudo é analisar qual o conceito de *eventual* que norteia a organização do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana – MG?

Vimos no primeiro capítulo a análise da formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*. Assim, observamos que a pobreza não é *eventual*, mas sim, *constante*, organicamente gerada de processos históricos, culturais, sociais e econômicos advindos de uma sociedade capitalista. A pobreza, portanto, é o retrato das mazelas impostas pelo capitalismo e se expressa como fenômeno na contemporaneidade.

Nesse sentido, para entender a essência da organização do BEMCB nessa sociedade, foi necessário fazer um resgate sobre os elementos a cerca da Lei Geral da Acumulação Capitalista. Assim, vimos que o desenvolvimento capitalista produz a “questão social”, sendo que, como afirma Netto (2011), o pauperismo demonstra as degradações de vida da classe trabalhadora. Degradações que resultam em péssimos padrões de moradia e alimentação, queda dos salários, desemprego, aumento do ritmo de trabalho, fome, etc. Com efeito, são essas pessoas que precisam ser assistidas pela política de assistência social.

No segundo capítulo, buscamos compreender a construção sócio-histórica do BEMCB no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 até a contemporaneidade. Nesse sentido, apontamos que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possibilitou diversos avanços para a política de assistência social, com legislações que visam à garantia e ao acesso dos direitos socioassistenciais dos indivíduos. Mas ainda é necessário melhorar, pois alguns benefícios continuam à margem dessa política. O fato é que os BE's tornaram-se extremamente focalizado, isto é, direcionado para os pobres dos pobres. Como afirma Bovolenta (2010, p. 124), essa prática “contribui por endossar que a assistência social é a política que cuida de pobre e não política que assegura direitos”. Nesse sentido, sinalizamos que as normatizações dessa política prevê uma delimitação individualista do que é *eventual*, pois, tendo visto que a pobreza é de caráter permanente, o BEMCB trata-se de uma demanda *constante* no interior da classe trabalhadora.

Por esta pesquisa ter sido efetuada em Mariana-MG, no capítulo 3 nos comprometemos a identificar a organização e analisar o conceito de *eventual* que norteia a concessão do BEMCB no município. Portanto, inicialmente, este trabalho acadêmico buscou elencar alguns elementos da formação sócio-histórica da cidade.

Destacamos que as informações apresentadas nesse momento foram coletadas através de pesquisas: documental, bibliográfica e empírica – cujas fontes foram: a Resolução nº 005 do CMAS, a entrevista com um membro da SMDSC e 15 (quinze) questionários aplicados aos profissionais que realizam atendimento aos usuários que demandam o BEMCB.

No que diz respeito ao conceito de *eventual* que norteia a normatização, organização e execução do BEMCB no município de Mariana, em termos gerais, constatamos que esse se refere à situação de necessidade “temporária” em que se encontram àqueles que solicitam o benefício. Isso aponta a concordância com a normativa legal em âmbito nacional, mas também sinaliza que a maioria dos profissionais não leva em conta os processos históricos e econômicos, que fazem com que aquela família, e/ou indivíduo, esteja sempre demandando pela cesta básica.

Acerca disso, refletimos que Mariana está localizada em um território onde se percebe nitidamente a riqueza socialmente produzida nas mãos de pouquíssimas pessoas. O que se vê em Mariana é a histórica exploração desenfreada das riquezas naturais, a exemplo do minério de ferro e do ouro, à custa da exploração do trabalho humano. Em especial depois da tragédia provocada pelo crime do rompimento das barragens de rejeito no ano de 2015, a situação dos menos favorecidos se agravou, pois houve um aumento muito grande de desempregados e, conseqüentemente, aguçamento do estado de vulnerabilidade social dessas pessoas.

Assim, percebe-se que a demanda pelo BEMCB não é resultado de questões *eventuais*, mas sim, de questões *constantes* decorrentes das expressões da “questão social”. Portanto, embora tenhamos constatado nessa pesquisa, que o conceito de *eventual* predominante refere-se à situação de necessidade “temporária”, apontamos que, para o município de Mariana, o BEMCB tem se configurado enquanto um benefício *constante*.

Quando Bovolenta (2015) expressa que o caráter dado à categoria desses benefícios é de acolher as situações “inusuais”, e que o *eventual* responderia ao que é inesperado, ela está falando de um benefício que tem o objetivo de socorrer as situações

de emergências que podem mudar a dinâmica do grupo familiar; e não de um benefício contínuo.

Nesse sentido, reconhecemos que são necessários novos estudos para identificar as particularidades dessa constância, isso é, para analisar o porquê desses beneficiários não conseguirem sair da sua zona de desconforto. É como se a pobreza fosse um caminho sem volta. Como diria Einstein (1949 *apud* NETTO, 2007, p. 163-164).

A anarquia econômica da sociedade capitalista, como existe atualmente, é, na minha opinião, a verdadeira origem do mal. [...] O capital privado tende a concentra-se em poucas mãos. O resultado [...] é uma oligarquia de capital privado cujo enorme poder não pode ser eficazmente controlado mesmo por uma sociedade política democraticamente organizada. [...] Estou convencido de que só há uma forma de eliminar estes sérios males, nomeadamente através da constituição de uma economia socialista [...]. Nesta economia, os meios de produção são detidos pela própria sociedade e são utilizados de forma planejada. Uma economia planejada, que adaptasse a produção às necessidades da comunidade, distribuiria o trabalho a ser feito entre aqueles que podem trabalhar e garantiria o sustento a todos os homens, mulheres e crianças [...].

5 REFERÊNCIAS

ALAYÓN, Norberto. **Assistência e assistencialismo: Controle dos pobres ou erradicação da pobreza?** Tradução de Baikys Villalobos de Netto. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1995.

BEHRING, Elaine Rossetti. **As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital.** Brasil em contra-reforma, Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social no contexto da crise capitalista. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. A contra-reforma neoliberal e a política social. In: **Política Social - fundamentos e história.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOSCHETTI, Ivanete. A política da seguridade social no Brasil. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social – direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais e a gestão municipal.** 2010. Dissertação de Mestrado em Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC, São Paulo, 2010.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. Os benefícios eventuais junto à política de assistência social: algumas considerações. **O social em questão**, ano XVII, n. 30, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Texto da Resolução nº 109, nov. 2009.

BRASIL. Lei de regulamentação da profissão de Assistente Social. Lei 8.662, de 07 de junho de 1993.

BRASIL. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. **Lei 8.742**, de 07 de dezembro de 1993.

BRASIL . LOPS – Lei Orgânica da Previdência Social. **Lei nº 3.807**, de 26 de agosto de 1960.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Presidencial nº 6.307**, de 14 de dezembro de 2007.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 005**, de 12 de abril de 2012.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 17**, de julho de 2011.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 39**, de 9 de dezembro de 2010.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 212**, de 19 de outubro de 2006.

COELHO, Eurelino. **A crise estrutural segundo Mészáros**: notas e críticas. Londrina: 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/C_Coelho_23%20-%20critica%20meszaros.pdf>. Acesso em: 06 de mar. de 2016.

COSTA, Manuela Areias. A primeira república na “cidade dos bispos”. **Outros Tempos**, v. 9, n. 13, jun. 2012.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos. Disponível: <http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/analiseCestaBasica201510.html> Acesso em: 11 jul. 2016.

FILHO, Gilvan Dias de Lima. **A análise da pseudoconcreticidade do trabalho na reforma do estado brasileiro nos anos noventa**. Disponível em: <<file:///C:/Users/Cliente/Downloads/22-132-1-PB.pdf>> Acesso: 25 mai. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social na cena contemporânea. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n 3, p. 18-21, jan./jun. 2001.

MAPA DE MARIANA 2016. Disponível: https://www.google.com.br/search?q=mapa+da+zona+limite+de+mariana&espv=2&biw=1366&bih=667&tbm=isch&tbo=u&source=univ&sa=X&ved=0ahUKEwjh_LLx6dTNAhWCG5AKHZEiDQQQsAQIKA#imgrc=8KWF1qoZXDGCgm%3A. Acesso em: 20 jun. de 2016.

MARX, Karl. Cap. XXIII. In: MARX, Karl. **O capital**: Crítica da economia política: 25 ed. Tradução Reginaldo Sant’ Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Cartilha do BPC**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/cartilha-bpc-final.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2015a.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Histórico dos Benefícios Eventuais** – Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/revisoes_bpc/beneficios-eventuais/historico-dos-beneficios-eventuais>. Acesso em: 26 dez. 2015b.

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica**. Brasília, 2005.

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate a Fome. **Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília, 2009.

MDS/CNAS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. **Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social**. Disponível em: <http://www.cogemas.pr.gov.br/arquivos/File/Documento/Relatorio_BE_Final.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2016.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MOTA, Ana Elizabete. A questão social na agenda contemporânea. In: MOTA, Ana Elizabete. **O mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. In: NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e serviço social. **Em pauta**, Rio de Janeiro, n.19, p. 155-156, 2007.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. A acumulação capitalista e o movimento do capital. In: NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, Ednéia Alves de. Superpopulação relativa e “nova questão social”: um convite a novas categorias marxistas. **Katálisis**, Florianópolis, v. 13, jul./dez. 2010.

ORESTES, João. **Mariana primeira capital de Minas Gerais: aspectos históricos, turísticos e ecológicos**. Belo Horizonte, 2005.

PMM – Prefeitura Municipal de Mariana. **Histórico da cidade de Mariana**. Disponível em: <<http://www.pmmariana.com.br/historico>>. Acesso em: 19 jun. de 2016.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira. A assistência social no Brasil, 1993 – 1990. 2. ed. São Paulo: Cortez 1995.

UNESCO. **Pobreza e desigualdade no Brasil: traçando caminhos para inclusão social**. Brasília: UNESCO, 2003.

WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Mariana>. Acesso em: 19 de jun. de 2016.

WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Disponível: https://pt.wikipedia.org/wiki/Revolu%C3%A7%C3%B5es_de_1848. Acesso em 01 de jun. de 2016.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012.

ANEXO 1

Conselho Municipal de Assistência Social resolução 005/2012

Rua Wenceslau Braz nº 18, Centro – Mariana-MG
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br
Resolução nº 005, de 12 de Abril de 2012

SÚMULA: Aprova as diretrizes para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública Municipal de Assistência Social, em supressão a Resolução nº 12/2011. O Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 1.278/97, alterada pela lei municipal 1.451/99 e pela lei municipal 1.539/2001, considerando a aprovação da plenária realizada em 12/04/2012, registrada em ata, **CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social; **CONSIDERANDO** o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio natalidade e mortalidade; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social.

Art. 2º - São benefícios eventuais:

I – PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - Estabelecer critérios de concessão para a provisão de benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 4º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoa residente no Município de Mariana/MG, com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, devendo estar integrados a programas, projetos e outros benefícios assistenciais, que obedeçam aos seguintes requisitos:

I. Comprovante de residência no município de Mariana/MG;

II. Famílias cujos filhos em idade escolar, devem estar regularmente matriculados e frequentando a rede de ensino;

III. Família cujos filhos possuam comprovação de regularidade de vacinações obrigatórias.

Art. 5º - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 6º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência dos CRAS, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 1º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 2º - A família ou pessoa beneficiada deverá ser cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 7º - Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 8º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º - O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º - Anualmente, no mês de março, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

§ 4º - Vedada – concessão de medicamentos, óculos, cadeira de rodas e de banho; leites para dietas especiais, transporte para fins de tratamento de saúde, órteses e próteses, face ao art. 6º da lei federal nº. 080/90, tendo em vista que estes benefícios estão assegurados pelo Sistema único de Saúde - SUS.

II- DO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL

Art. 9 - O auxílio-funeral, constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo único: O alcance de auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto nas modalidades de:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento; II - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 10 - **São critérios para concessão do auxílio funeral** em forma de prestação de serviço e/ou pecúnia:

I - Possuir renda per capita de um salário mínimo;

II – Apresentar Certidão de óbito.

III - Emissão de Parecer Social, pelo Assistente Social.

§ 1º - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º - Após o requerimento e deferimento, o benefício referente aos incisos I e II do Art. 09, deverá ser pago em até 30 dias.

§ 4º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 5º - O pagamento do ressarcimento, para o requerente, é equivalente às despesas previstas no § 1º, de acordo com o respectivo valor acordado e pago a Empresa que presta tais serviços para o Município;

§ 6º - O benefício funeral, na modalidade de pecúnia, pode ser requerido por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 7º - O benefício funeral, na modalidade de serviços, pode ser requerido por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração e serviços da rede socioassistencial.

Art. 11 - O serviço funerário em forma de prestação de serviços obedecerá ao processo legal de contratação por meio da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 12 - A disponibilização de gavetas funerárias pelo município de Mariana obedecerá ao regulamento do Cemitério Municipal.

Art. 13 - O tabelamento dos preços dos serviços funerários deverá ser estabelecido e acordado com o gestor da Assistência Social, sendo o preço da urna funerária de criança até 10(dez) anos inferior ao preço da urna funerária adulta, devendo ser estabelecido um contrato de prestação de serviço, contendo nas cláusulas, os itens que deverão ser inclusos na oferta de serviço por parte da funerária. Quando não for obedecido o contrato, o município poderá rompê-lo imediatamente.

Art. 14 - O requerimento para a obtenção do auxílio funeral deverá ser feito na Unidade do CRAS ou no Plantão Social, assim como sua avaliação.

III - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Art. 15 - O benefício eventual na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos de que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

Art. 16 - O alcance ao benefício auxílio documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

I – Registro de Nascimento;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – Carteira de Trabalho.

V – 2ª Via de Registro Civil.

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo depende de Parecer Social (emitido por Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania) e compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e, caso seja necessário, o valor para o deslocamento do beneficiário.

IV - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 17 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.

Art. 18 - O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária que atenderá aos seguintes critérios:

I – avaliação socioeconômica;

II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo;

III – desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;

IV – nos casos de emergência e calamidade pública;

Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob os incisos II, III e IV do artigo 18.

V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO LOCOMOÇÃO I

Art. 19 - Concessão de passagens intermunicipais e interestaduais (através de convênio com empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros) para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar à sua cidade de origem ou cidade com referências familiares, ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

§1 - Quando se tratar de migrante, acompanhado ou não de sua família, serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, assegurada a alimentação até o embarque e contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de origem.

§2 – O benefício será concedido mediante o Parecer Social do técnico do Plantão Social.

§3 – O benefício será concedido uma única vez no período de um ano.

VI - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO LOCOMOÇÃO II

Art. 20 – Concessão de passagens municipais, intermunicipais e interestaduais (através de convênio com empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros) para atender situações emergenciais e pontuais, necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente.

§ 1º - O alcance do benefício é destinado à família nas seguintes condições:

I – doença, falecimento ou enfermidades de parentes, consanguíneos ou afins;

II – necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;

III – atividades socioeducativas;

IV - encaminhamento para o mercado de trabalho.

Art. 21 – A concessão do benefício obedecerá aos seguintes critérios:

I – avaliação socioeconômica;

II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo;

Parágrafo único – A avaliação socioeconômica prevalecerá sob o inciso II, do artigo 21.

VII - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA

Art. 22 – O Auxílio Moradia é um benefício de prestação temporária, destinado a custear despesas de aluguel para reduzir a vulnerabilidade provocada por questões habitacionais.

Art. 23 – Os indivíduos ou famílias contempladas pelo benefício auxílio moradia constituem-se público prioritário nas políticas habitacionais do município.

VIII - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA I

Art. 24 - No valor máximo de até R\$450,00 – Quatrocentos e cinquenta reais, como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao indivíduo ou à Família, destinado às situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social.

Parágrafo único: O período de recebimento será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 25 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia I:

I - Parecer Social do técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional;

II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 25.

IX - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA II

Art. 26 - No valor máximo de até R\$ 450, 00 – Quatrocentos e cinquenta reais, como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao indivíduo ou à Família, nas situações que configurem violações de direitos: mulheres impossibilitadas de garantir sua moradia e a de seus filhos, em razão de violência doméstica, e nos processos de reinserção social das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas.

Parágrafo único: O período de recebimento será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 27 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia II:

I - Parecer Social do técnico de referência do CREAS;

II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 27.

X - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO MORADIA III

Art. 28 - No valor máximo de até R\$ 450, 00 – Quatrocentos e cinquenta reais - para as famílias em vulnerabilidade social, com dificuldades de arcar com despesas de aluguel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento ao Indivíduo ou a Família. Parágrafo único - O período de recebimento será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período até que seja atendida a demanda habitacional.

Art. 29 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Moradia III:

- I - Parecer Social do técnico de referência do CRAS;
- II – renda per capita base de um quarto do salário mínimo;
- III – comprovar residência no município há dois anos, no mínimo.

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 29.

XI - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO DESABRIGAMENTO

Art. 30 - No valor máximo de um salário mínimo vigente, destinado às situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução da vida dos beneficiários.

Parágrafo único: O período de recebimento será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 31 - São critérios para concessão do benefício Auxílio Desabrigo:

- I - Parecer Social do técnico de referência da Unidade de Acolhimento Institucional;
- II – renda per capita base de meio salário mínimo;

Parágrafo único – O Parecer Social prevalecerá sob o inciso II, do artigo 31.

Art. 32 - Os Benefícios Eventuais, por constituírem-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

- a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para os benefícios eventuais de documentação civil e fotografias, salvo caso de calamidade pública;
- b) Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua, para o benefício eventual de auxílio locomoção.

Parágrafo único: Nas atividades socioeducativas e nos projetos específicos de qualificação profissional para integrantes das famílias atendidas pela Assistência Social, proposto pela Política de Assistência Social para grupos previamente definidos, o auxílio locomoção passará a ser considerado como condição para a frequência ao curso, não sendo classificado como um benefício eventual.

Art. 33 - À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania compete:

- a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos, necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada, de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art.34 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- c) Apreçar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou em razão de regulamentação federal ou estadual.
- d) Fornecer ao Município informações sobre irregularidades do regulamento dos benefícios eventuais.

Art. 35 – Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 12 de 2011.

Art. 36 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) de uma pesquisa, desenvolvida como pré-requisito de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto. Após ser esclarecido(a) sobre as informações a seguir e consentir sua participação, assine a declaração ao final deste documento, que segue em duas vias. Sendo que uma é de seu domínio e a outra do pesquisador responsável. Você poderá comunicar ao pesquisador responsável a sua desistência em participar da pesquisa antes e/ou depois da assinatura desse termo, em qualquer fase de elaboração dessa pesquisa, e não será penalizado(a) de qualquer forma.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA

Título: Qual o conceito de eventual que norteia a organização do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana – MG?

Pesquisadora Responsável: Itassumara Rocha Soares

Telefone para contato: [REDACTED]

Professora orientadora: Me. Raquel Mota Mascarenhas

Justificativa: Este trabalho traz o significado de uma nova pesquisa para o município de Mariana – MG. Isso porque, consideramos ser de suma importância que toda população da cidade conheça quais são os seus direitos e qual a forma de acesso aos benefícios concedidos pela política de assistência municipal. Além disso, apontamos a relevância científica dessa pesquisa, uma vez que analisar o conceito de “eventual” no âmbito do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica (BEMCB), reafirma-o enquanto um direito e não como uma “benesse”. Ou seja, o resultado desse trabalho se constituirá em fonte de pesquisa para outros estudos, e também, para subsidiar reflexões dos profissionais que atuam na concessão desse benefício.

Objetivos: Analisar a formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*; Compreender a construção sócio-histórica do BEMCB no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 até a contemporaneidade; Identificar a organização do BEMCB e analisar o conceito de *eventual* que norteia a concessão do BEMCB no município de Mariana na atualidade.

Metodologia: O que irá conduzir o caminho a ser percorrido neste trabalho de pesquisa serão as coletas feitas a partir de pesquisas bibliográficas e documentais, entrevista e questionário.

Confidencialidade e Avaliação dos Registros: Os resultados dos procedimentos executados na pesquisa serão analisados e alocados em tabelas, figuras ou gráficos e divulgados em palestras, conferências ou outra forma de divulgação que propicie o repasse dos conhecimentos para a sociedade. Entretanto, a identificação do participante voluntário será mantida em total sigilo por tempo indeterminado, tanto pelo executor como pela instituição onde será realizado.

Forma de Acompanhamento e Assistência: O participante voluntário, sempre que sentir necessidade, poderá solicitar esclarecimentos acerca das atividades de pesquisa. Para isso, deve estabelecer contato com a pesquisadora responsável Itassumara Rocha Soares ou a professora orientadora Raquel Mota Mascarenhas, pelos telefones já informados ou no endereço Rua do Catete, 166, DECSO/ICSA/UFOP, Centro – Mariana-MG.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, concordo em participar, como voluntário, da pesquisa TÍTULO que tem como pesquisador responsável a estudante de graduação Itassumara Rocha Soares, RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED] do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto.

Declaro ter ciência dos objetivos dessa pesquisa e de que minha participação é voluntária, Eu concederei uma entrevista, que será gravada e transcrita, sendo preservado meu anonimato e privacidade. Afirmando saber que posso desistir de participar e retirar meu consentimento em qualquer momento da pesquisa, sem ser penalizado por isso.

Assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas me foi entregue.

Mariana, ____ de _____ de 2016.

Entrevistado

Entrevistador

ENTREVISTA COM GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA-MG

Objetivo: Aproximar o pesquisador com a realidade.

1 Perfil do profissional

1.1 Dados pessoais

Naturalidade

Idade

Sexo/Orientação sexual

Cor-raça

1.2 Formação Profissional

Instituição

Ano de conclusão

Nível de Formação

1.3 Vínculo de Trabalho

Instituição Empregadora

Equipamento em que trabalho

Tipo de contrato

Carga horária semanal

Horário de trabalho diário

Objetivo: Identificar como é delimitado o orçamento, o fornecimento e a compra de cesta básica para o BEMCB.

2 Sobre o orçamento para a compra de cestas básicas para o BEMCB:

2.1 Qual a origem do financiamento? (municipal/estadual/federal)

2.2 Quais instituições/sujeitos participam da delimitação do orçamento?

2.3 Qual o valor atual? (anual ou mensal)

3 Qual empresa/instituição fornece a cesta básica (ou produtos) e como é efetuado o pagamento ao fornecedor?

Objetivo: Identificar como é feita a distribuição da cesta básica entre os equipamentos públicos.

3 – Como a prefeitura/instituição fornecedora armazena a cesta básica? (sede e distritos)

4 – Em quais equipamentos/serviços é realizado atendimento à demanda pelo BEMCB? Como eles foram definidos?

5 - Existe algum tipo de “cota” de BEMCB a ser concedido por instituição/serviço/profissional? Se sim, qual é e como é estabelecida?

Objetivo: Identificar onde é concedido e quem concede o BEMCB aos usuários.

6 – A SEMAS delimita/indica quais profissionais estão autorizados para analisar e conceder o BEMCB aos usuários? Quais são eles?

7 – A SEMAS estabelece *recomendação de procedimento técnico* ou um *modelo de formulário* aos profissionais que analisam a demanda dos usuários que requerem o BEMCB? Se sim, qual é a recomendação/formulário e como é repassado aos profissionais?

Objetivo: Identificar se a demanda social para o BEMCB é sistematizada/quantificada.

Objetivo: Tecer a relação entre a demanda apresentada e a demanda atendida pelo BEMCB

8 – A SEMAS dispõe de um levantamento quantitativo acerca da demanda pelo BEMCB no município de Mariana? Se sim, como é feito o levantamento e qual a demanda?

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) de uma pesquisa, desenvolvida como pré-requisito de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto. Após ser esclarecido(a) sobre as informações a seguir e consentir sua participação, assine a declaração ao final deste documento, que segue em duas vias. Sendo que uma é de seu domínio e a outra do pesquisador responsável. Você poderá comunicar ao pesquisador responsável a sua desistência em participar da pesquisa antes e/ou depois da assinatura desse termo, em qualquer fase de elaboração dessa pesquisa, e não será penalizado(a) de qualquer forma.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA

Título: Qual o conceito de eventual que norteia a organização do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica no município de Mariana – MG?

Pesquisadora Responsável: Itassumara Rocha Soares

Telefone para contato: [REDACTED]

Professora orientadora: Me. Raquel Mota Mascarenhas

Justificativa: Este trabalho traz o significado de uma nova pesquisa para o município de Mariana – MG. Isso porque, consideramos ser de suma importância que toda população da cidade conheça quais são os seus direitos e qual a forma de acesso aos benefícios concedidos pela política de assistência municipal. Além disso, apontamos a relevância científica dessa pesquisa, uma vez que analisar o conceito de “eventual” no âmbito do Benefício Eventual na Modalidade Cesta Básica (BEMCB), reafirma-o enquanto um direito e não como uma “benesse”. Ou seja, o resultado desse trabalho se constituirá em fonte de pesquisa para outros estudos, e também, para subsidiar reflexões dos profissionais que atuam na concessão desse benefício.

Objetivos: Analisar a formação do modo de produção capitalista e a gênese da “questão social”, visando definir o conceito de pobreza e de *eventual*; Compreender a construção sócio-histórica do BEMCB no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 até a contemporaneidade; Identificar a organização do BEMCB e analisar o conceito de *eventual* que norteia a concessão do BEMCB no município de Mariana na atualidade.

Metodologia: O que irá conduzir o caminho a ser percorrido neste trabalho de pesquisa serão as coletas feitas a partir de pesquisas bibliográficas e documentais, entrevista e questionário

Confidencialidade e Avaliação dos Registros: Os resultados dos procedimentos executados na pesquisa serão analisados e alocados em tabelas, figuras ou gráficos e divulgados em palestras, conferências ou outra forma de divulgação que propicie o repasse dos conhecimentos para a sociedade. Entretanto, a identificação do participante voluntário será mantida em total sigilo por tempo indeterminado, tanto pelo executor como pela instituição onde será realizado.

Forma de Acompanhamento e Assistência: O participante voluntário, sempre que sentir necessidade, poderá solicitar esclarecimentos acerca das atividades de pesquisa. Para isso, deve estabelecer contato com a pesquisadora responsável Itassumara Rocha Soares ou a professora orientadora Raquel Mota Mascarenhas, pelos telefones já informados ou no endereço Rua do Catete, 166, DECSO/ICSA/UFOP, Centro – Mariana-MG.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, concordo em participar, como voluntário, da pesquisa TÍTULO que tem como pesquisador responsável a estudante de graduação Itassumara Rocha Soares, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto.

Declaro ter ciência dos objetivos dessa pesquisa e de que minha participação é voluntária. Eu responderei a um questionário, em que será preservado meu anonimato e privacidade. Afirmando saber que posso desistir de participar e retirar meu consentimento em qualquer momento da pesquisa, sem ser penalizado por isso.

Assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas me foi entregue.

Mariana, ____ de _____ de 2016.

Entrevistado

Entrevistador

QUESTIONÁRIO REALIZADO COM PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE CONCEDEM O BEMCB

Objetivo: Obter o perfil do profissional que realiza a concessão do BEMCB

1 PERFIL DO PROFISSIONAL

1.1 Dados pessoais

1.1.1 Naturalidade: () MG. Qual cidade? _____ () Outro Estado. Qual? _____

1.1.2 Idade: _____

1.1.3 Sexo: () mulher () homem 1.1.4 Identidade de gênero: () feminino () masculino

1.1.5 Orientação afetivo-sexual: () bissexual () heterossexual () homossexual () assexual

1.1.6 Cor-raça: () amarela () branca () indígena () parda () preta () sem declaração

1.2 Formação Profissional

1.2.1 Graduação: () Psicologia () Serviço Social

1.2.2 Ano de conclusão: _____

1.2.3 Modalidade: () a distância () presencial

1.2.4 Instituição: () pública ()

privada

1.2.5 Pós-graduação:

() especialização em andamento () especialização concluída () mestrado em andamento

() mestrado concluído () doutorado em andamento () doutorado concluído

1.3 Vínculo de trabalho

1.3.1 Modalidade de ingresso:

() concurso. Mês e ano de posse: ____/____

() processo seletivo. Mês e ano de posse: ____/____. Qual a duração do contrato: _____

() contrato/indicação. Mês e ano de posse: ____/____. Qual a duração do contrato: _____

() outro: _____. Mês e ano de posse: ____/____. Qual a duração do contrato: _____

1.3.2 Instituição Empregadora: () Prefeitura Municipal de Mariana () SME () outro: _____

1.3.3 Setor/equipamento: () CRAS Colina () CRAS Cabanas () CRAS Bairros

() CRAS Distritos () Plantão Social () outro: _____

1.3.4 Carga horária semanal: () 10h () 20h () 30h () 40h () 45h

Objetivo: Identificar quais equipamentos e profissionais ofertam o BEMCB aos usuários.

2 No município de Mariana-MG, quais os equipamentos/locais concedem o benefício eventual na modalidade cesta básica?(*pode marcar mais de uma opção*)

() CRAS Colina () CRAS Cabanas () CRAS Bairros () CRAS Distritos () Plantão Social

() outro: _____

3 No município de Mariana-MG quais técnicos/profissionais efetuam o atendimento de usuários que solicitam o benefício eventual na modalidade cesta básica?

() Nível fundamental. Qual? _____

() Nível médio. Qual?() Educador Social () Outro: _____

() Nível superior. Qual?() Psicólogas/os () Assistentes Sociais () Educador Social () Outro: _____

Objetivo: Identificar qual a demanda e como é organizada a concessão do BEMCB nos equipamentos.

4 Sobre o equipamento em que trabalha, responda as perguntas abaixo:

4.1 Qual o total de cestas básicas disponibilizadas por mês pela Secretaria de Desenvolvimento Social? _____

4.2 Qual o total de cestas básicas são concedidas por mês nesse equipamento? _____

4.3 Qual o total de cestas básicas são solicitadas por mês nesse equipamento? _____

4.4 Existe uma quantidade máxima de cestas básicas a ser concedida por profissional?

() Não () Sim. Qual? _____

Objetivo: Identificar o conceito de *eventual* que norteia a ação dos profissionais que atendem aos usuários que solicitam o BEMCB.

5 Quais as formas de acesso do usuário ao BEMCB?

() encaminhamento de outro serviço () atendimento espontâneo () atendimento agendado

() acompanhamento () outros: _____

6 Qual(is) instrumento(s) técnicos-operativos você utiliza no atendimento ao usuário que solicita a cesta básica?

() entrevista () visita domiciliar () contato com a rede de serviços

() análise de documentos () outros: _____

() avaliação socioeconômica (*se sim, responda as perguntas 6.1 e 6.2*)

6.1 Existe um roteiro ou formulário para a execução da avaliação socioeconômica? () Não () Sim

6.2 O que você considera como avaliação socioeconômica?

7 Quais critérios você utiliza para analisar a demanda do usuário por cesta básica?

7.1 Na sua opinião, qual o critério mais importante para que a cesta básica seja concedida? Por quê?

8 Na sua opinião, a quantidade de cestas básicas disponibilizadas no equipamento em que você trabalha atende a demanda dos usuários? () Sim () Não. Por quê?

9 Na sua opinião, a cesta básica é um benefício eventual? () Sim () Não. Por quê?
